



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-0003CMP

A Câmara Municipal de Parauapebas/PA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei n° 14.133/2021, dos Atos da Presidência n° 014/2021-GAB/PRES/CMP e n° 001/2024-GAB/PRES/CMP, da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, das demais legislações correlatas e, ainda, de acordo com as disposições deste edital e seus anexos.

Data e horário de início de recebimento de propostas:	09H:01 DO DIA 07 /11 /2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e horário limite para apresentação de impugnações/esclarecimentos:	23H:59M DO DIA 19 / 11 / 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e horário limite para recebimento de propostas:	09H:01 DO DIA 25 /11 / 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Data e horário de abertura das propostas – sessão pública:	09H:02 DO DIA 25 /11 /2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
Plataforma:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Pregoeiro(a) responsável:	CRISTHIANNE BARROSO CARDOSO CARRIJO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na locação de serviços de decoração natalina, com instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, sendo a licitação realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante nos itens descritos no termo de referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto deste certame será executado sob o regime de empreitada por preço global para prestação dos serviços a serem contratados, conforme as condições definidas no termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.1. Somente poderão participar deste pregão as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. O licitante deverá realizar seu credenciamento no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Parauapebas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2. É da inteira responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los sempre atualizados, assim como conhecer e saber utilizar as funcionalidades da plataforma necessárias para a participação neste certame.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste pregão eletrônico, desde que sejam observadas as exigências do art. 16 da nº Lei 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5.4.1. O impedimento de que trata este item se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente público da Câmara Municipal de Parauapebas que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público da Câmara Municipal de Parauapebas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.5.8.1. A vedação de que trata este item se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não haverá exigência de garantia de proposta para participação neste certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, preenchida na forma do item 4 do edital, até a data e o horário limite para recebimento de propostas que consta no preâmbulo deste edital.

3.2. O envio da proposta e dos demais documentos exigidos neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Por ocasião do cadastramento da proposta, como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar os campos próprios do sistema relativos às seguintes declarações:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação e que tem ciência da obrigação de declarar ocorrências supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

3.3.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, está em conformidade com as exigências editalícias e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação em definitivo;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, nos termos do art. 1º, III e V e do art. 5º, III, da Constituição Federal;

3.3.6. Que cumpre com a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, na forma da legislação em vigor;

3.3.7. Em relação à participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” no campo próprio do sistema relativo à declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não celebrou, neste exercício financeiro, contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.8. Nos certames exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação.

3.3.8.1. Nos certames de ampla concorrência com itens ou lotes reservados para microempresas ou empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá a participação apenas em relação aos mesmos.

3.3.8.2. Nos certames não exclusivos ou para os itens ou lotes não reservados para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e, se for o caso, que se enquadra no limite previsto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta já inserida no sistema.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta.

3.7. Caso haja inversão das fases do certame, consoante previsão do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos de habilitação deverão ser apresentados concomitantemente à proposta de preços, na forma dos itens 3.1 e seguintes deste edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública do pregão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, conforme o caso, em moeda corrente nacional, e o valor global da proposta;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações do termo de referência;

4.1.3. Marca de cada item ofertado;

4.1.4. Fabricante de cada item ofertado.

4.1.5. Quando o licitante for o próprio produtor, fabricante e/ou executor do bem, produto e/ou serviço, deve utilizar, nos campos “marca” e “fabricante”, o vocábulo “próprio(a)” ou outro termo com sentido similar, observado o disposto no item 4.2 deste edital.

4.2. É vedada a aposição de qualquer informação que permita identificar o licitante no momento da análise das propostas, sob pena de desclassificação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.4. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em todos os seus termos.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar todos os atos e operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, cabendo-lhe o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações do objeto exigidas no termo de referência ou que identifiquem o licitante.

5.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.2. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste edital.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.11. Será adotado, para o envio de lances neste pregão, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 29, inciso II, do Ato da Presidência nº 014/2021-GAB/PRES/CMP.

5.11.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.11.2. Encerrado o prazo acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será encerrada.

5.11.3. Encerrado o prazo do subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam dar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.11.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 5.11.3 e 5.11.4, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do(a) pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, informando data e horário para a sua reabertura.

5.16. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, sendo que o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre os lances finais da etapa fechada.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 5.18.3.** Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.4.** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;
- 5.19.2.** Empresas brasileiras;
- 5.19.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 5.19.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação em relação ao meio ambiente, na forma da Lei nº 12.187/2009.
- 5.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 5.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.** Após a negociação, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para enviar a proposta de preços readequada ao lance final, acompanhada, conforme o caso, de documentos complementares necessários à confirmação de informações exigidas neste edital e já apresentadas.
- 5.23.1.** A proposta de preços escrita, apresentada na forma do item anterior, deverá conter a descrição do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, a(s) respectiva(s) quantidade(s), os valores unitários e total, o prazo de validade e outros dados



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relevantes para a contratação, além de informar os dados de identificação, de contato e bancários do licitante.

5.23.2. O licitante deverá anexar, junto com a proposta escrita, as declarações previstas nos itens 3.3.8 (caso tenha se declarado microempresa/empresa de pequeno porte), 3.3.8.3 (caso seja cooperativa) e declarações descritas nos subitens do item 3 do edital devidamente assinadas, elaboradas conforme os modelos apresentados nos **anexos deste edital**.

5.23.3. Quando for o caso, a proposta readequada deverá se fazer acompanhar de planilha de composição de custos e formação de preços, com os valores ajustados ao valor final da oferta, sob pena de desclassificação.

5.23.4. A proposta final e os documentos a ela relacionados deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

5.23.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

5.23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICPBrasil serão presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.23.7. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação.

5.23.8. O licitante poderá solicitar, motivadamente, antes do fim do prazo inicial, a prorrogação do prazo a que alude o item 5.23 deste edital, não podendo a prorrogação ser maior que o prazo original.

5.24. Apresentada a proposta final, o(a) pregoeiro(a) passará à sua análise e julgamento.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Apresentada a proposta final, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 deste edital, notadamente em relação à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) verificará se aquele faz jus ao benefício.

6.3.1. O licitante que não demonstrar enquadramento na forma do item anterior será desclassificado por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações contidas no termo de referência ou apresentar desconformidades em relação a quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanáveis;

6.5.3. Se mantiver acima do preço máximo definido para este certame ou apresentar preços inexequíveis, não tendo a sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Câmara.

6.5.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, caberá ao(a) pregoeiro(a) oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da proposta, sendo-lhe permitido apresentar documentos hábeis para este fim.

6.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

6.7. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a ocorrência deverá ser registrada em ata e a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.1. O(a) pregoeiro(a) poderá determinar o reinício da sessão em prazo inferior ao estipulado no item anterior, desde que fiquem registrados em ata a data e o horário da nova sessão.

6.9. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. A complementação de documentação a que alude este item dar-se-á em consonância com o que dispõe o item 7.7.7 deste edital.

6.9.2. O prazo do item 6.9 poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a), mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicial.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até encontrar proposta que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

6.10.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta, o(a) pregoeiro(a), antes de passar à proposta subsequente, verificará a eventual ocorrência de empate ficto, na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se as disposições de seu art. 45.

6.10.2. A negociação de que trata o item 5.21 deste edital, assim como as disposições do item 5.23 e seus subitens, também se aplicam aos licitantes convocados na forma do item 6.10.

6.11. Erros no preenchimento da proposta e/ou da planilha de composição de custos não constituem motivos para a desclassificação do licitante, desde que possam ser saneados sem alterar a substância da proposta e sem majorar o preço final proposto.

6.12. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante provisoriamente vencedor o envio, no prazo de até 02 (duas) horas, da documentação de habilitação exigida no item 7 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante convocado deverá enviar, através de campo próprio do sistema, no prazo assinalado no item 6.12 deste edital, os documentos de habilitação a seguir relacionados, de preferência na ordem prevista neste item, os quais também podem ser digitalizados em arquivo único.

7.2. Para a habilitação jurídica:

7.2.1. Cédula(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) da empresa ou da pessoa física, se for o caso;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de cooperativas.

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.3.4. Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidões negativas de natureza tributária e não tributária, se for o caso, emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

7.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. Para a habilitação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

7.4.1.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que apresentem certidão do juízo do domicílio competente que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação e ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente para suportar todo o contrato.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.2.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos no item 7.4.2 limitar-se-ão ao último exercício.

7.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.2.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados por original ou fotocópia, sendo que as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) devem apresentar também o comprovante do recibo de entrega da escrituração contábil digital.

7.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$
	Ativo total
SG	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$
	Ativo circulante
LC	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

7.4.3.1. Em relação às empresas reunidas em consórcio que não sejam, todas elas, microempresas ou empresas de pequeno porte, será acrescido sobre o valor exigido para a habilitação econômica de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitantes individuais o percentual de 10% (dez por cento), admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.3.2. Faculta-se ao licitante apresentar memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item 7.4.3 deste edital, aplicadas as fórmulas nele previstas, ou Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) onde constem os índices solicitados.

7.4.3.2.1. A não apresentação da memória de cálculo ou da DRE não conduz à inabilitação do licitante.

7.5. Para a habilitação técnica:

7.5.1 Registro ou inscrição da empresa licitante expedida ou visada pela respectiva entidade profissional competente, em plena validade, conforme inciso V, do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021;

7.5.2 Comprovação de possuir, no ato de assinatura do contrato, responsável técnico com formação em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica, devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional;

7.5.3 Certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução atual ou anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidades equivalentes a no mínimo, 30% (trinta por cento) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante se sagrar vencedor, que equivale a no mínimo 139 (cento e trinta e nove) unidades de serviços, de um total de 461 (quatrocentos e sessenta e um), correspondente este último à soma das quantidades dos itens, das parcelas mais relevantes desta licitação.

7.5.3.1 Considera-se compatível, para os fins do item anterior o(s) serviço(s) de locação e/ou fornecimento de itens de decoração natalina com a respectiva instalação, em prédios, espaços e ambientes públicos ou privados.

7.5.2. O atestado de capacidade técnica deve possibilitar ao(a) pregoeiro(a) a confirmação de sua veracidade junto ao emissor.

7.5.3. Caso seja necessário confirmar a veracidade do atestado ou esclarecer as informações nele contidas, inclusive em relação aos bens e quantidades descritos, o licitante deverá apresentar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), documentos hábeis para dirimir a dúvida, a exemplo de notas fiscais, contratos ou similares.

7.5.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, pois a terceirização dos serviços de decoração natalina pode elevar o custo final da licitação. Além disso, esse serviço é especializado, o que exigiria um controle de fiscalização mais rigoroso por parte da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6. Também serão exigidas, para a habilitação do licitante, as seguintes declarações, na forma do item 3.3 do edital, elaboradas conforme os modelos previstos nos anexos deste edital:

7.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

7.6.2. Que atende aos requisitos de habilitação e que tem ciência da obrigação de declarar ocorrências supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.6.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.6.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos forçados ou degradantes, nos termos do art. 1º, III e V e do art. 5º, III, da Constituição Federal;

7.6.5. Que cumpre com a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da legislação em vigor;

7.6.6. Que tem pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo descrito no apêndice IV, do anexo IX – Termo de Referência deste edital.

7.6.6.1. Fica assegurado ao licitante o direito de realizar a vistoria prévia do local e condições de execução dos serviços, mediante agendamento junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Parauapebas, que pode ser realizado no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do telefone (94) 98407-0712 ou através de comunicação oficial, durante o horário de 08:00 às 14:00 horas, para agendar a visita até o dia estipulado da Câmara Municipal na Av. Sônia Côrtes, Qd. 33, Lt, Especial, Beira Rio II.

7.6.6.1.1. No dia da visita, o representante do licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.6.1.1.1. Estatuto ou contrato social, quando o responsável pela visita for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações; ou

7.6.6.1.1.2. Procuração pública, particular ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante em cartório, concedendo ao responsável pela visita técnica poderes para se manifestar em nome do licitante durante a visita; e

7.6.6.1.1.3. Carteira de identidade ou outro documento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.6.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia referida no item 7.6.6.1 deverá apresentar a declaração que consta no **apêndice V, do anexo IX (Termo de Referência) deste edital,** assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, a qual deverá ser apresentada na habilitação, em substituição à declaração referida no item 7.6.6. **apêndice IV, do anexo IX (Termo de Referência) deste edital.**

7.7. Orientações gerais sobre a habilitação:

7.7.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade do licitante quanto à sua validade e veracidade.

7.7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICPBrasil serão presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação.

7.7.3. Empresas reunidas em consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição previsto no anexo **VIII deste edital,** subscrito por todos os consorciados, com indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será a responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Parauapebas.

7.7.3.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômico-financeira e à habilitação técnica exigidos neste edital devem ser apresentados conjuntamente, porém, de forma individualizada para cada componente do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, somente sejam emitidos em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

7.7.6. As certidões ou documentos que não apresentarem data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, à exceção daqueles cuja validade é indeterminada, deverão ter sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste pregão.

7.7.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências, para complementação de informações contidas em documentos já apresentados, necessária para comprovar fatos já existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7.8. Os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de forma que eventual omissão em determinado documento poderá ser suprida com informações constantes em outro documento.

7.7.9. Faculta-se ao(à) pregoeiro(a), durante a análise dos documentos de habilitação, desde que haja condições propícias para tanto, acessar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar a autenticidade ou emitir segundas vias de certidões regularmente encaminhadas pelos licitantes, caso estejam vencidas ou ensejem a conferência de autenticidade.

7.7.9.1. O disposto no item anterior não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade exclusiva dos licitantes encaminharem sua documentação em plena conformidade com as disposições deste edital, constituindo mera faculdade da Administração.

7.7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a data e horário para a sua continuidade.

7.7.11. Para fins de habilitação, serão considerados somente os documentos exigidos neste edital. Os documentos não solicitados não serão objeto de nenhuma análise e tampouco motivarão a inabilitação ou a aplicação de sanção ao licitante.

7.7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação pelo sistema quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

7.7.14. No caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) solicitará e examinará a documentação de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s), na ordem de classificação deste certame, até a identificação de um licitante que atenda às condições deste edital.

7.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos relativos ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, e à anulação ou revogação desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso tiver como objeto o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitante, observar-se-á o seguinte:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.2.3. O prazo para a apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2.4. Se adotada a inversão de fases autorizada pelo § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação da ata de julgamento.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao agente público que praticou o ato ou proferiu a decisão recorrida, sendo-lhe facultado reconsiderar, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos, para proferir sua decisão.

8.4. Os recursos devem ser apresentados em campo próprio do sistema.

8.5. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Os licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ao recurso deverão fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos autos no endereço eletrônico: licitacao@parauapebas.pa.leg.br e ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Av. Sônia Côrtes, Qd. 33, Lt, Especial, Beira Rio II, Parauapebas – PA – CEP 68.515-000.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente, e seu acolhimento invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação da licitação serão realizadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Parauapebas, após exaurimento de eventuais recursos e atestação da regularidade do processo, nos termos da legislação em vigor.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A teor do art. 118 do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP, a contratação decorrente deste certame será formalizada por instrumento de contrato, ressalvadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Câmara Municipal de Parauapebas convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

10.2.1. O vencedor do certame deverá possuir Certificado Digital (ICP-Brasil-A3), conforme Resolução nº 11.536/TCMPA, de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos relacionados à prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

10.2.2. O licitante só poderá assinar o contrato após a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas nesta licitação.

10.2.3. Empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, em conformidade com o compromisso referido no item 7.7.3 deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.4. O prazo da convocação indicado no item 10.2 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Parauapebas.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Parauapebas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. É facultado à Câmara Municipal de Parauapebas, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação das sanções previstas na legislação e neste edital.

10.5. Todas as disposições pertinentes à execução contratual, tais como acompanhamento, fiscalização, gestão, recebimento do objeto, pagamento, obrigações contratuais, hipóteses de alteração, infrações e sanções estão disciplinadas na minuta do termo de contrato prevista no anexo XI deste edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, independentemente de dolo, incidir nas seguintes condutas:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Parauapebas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
- 11.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2.** Induzir deliberadamente a autoridade competente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8.** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato, especialmente quando causar grave dano para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- 11.1.9.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11.** Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** A Câmara Municipal de Parauapebas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** Advertência;
- 11.2.2.** Multa;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos causados à Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A sanção de advertência aplica-se exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, a serviços públicos e/ou ao interesse público, quando não se justificar, motivadamente, a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. A multa, aplicável em quaisquer das hipóteses do item 11.1 deste edital, será devida dentro dos percentuais adiante determinados e deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial, salvo se outro não houver sido justificadamente estabelecido pela autoridade competente em sua decisão.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste edital a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou estimado para o certame.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 deste edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou estimado para o certame.

11.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

11.5.4. Na fixação do percentual da multa a ser aplicada no caso concreto, observados os limites estabelecidos nos itens 11.5.1 e 11.5.2, a autoridade competente considerará, motivadamente, além dos parâmetros previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no art. 180 do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada na ocorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.8 e 11.1.9 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.6.1. A penalidade prevista neste item não alcança, em relação ao item 11.1.8 deste edital, a inexecução parcial do contrato que não cause graves prejuízos à Administração ou a terceiros.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.10 e 11.1.11, bem como das infrações referidas no item 11.6 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará os limites temporais previstos no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As condutas descritas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 deste edital caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitarão o infrator, além das penalidades deste item, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Parauapebas, quando estabelecida, conforme art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às infrações administrativas previstas neste edital e a consequente aplicação de sanções, quando for o caso, obedecerá ao disposto no Título VI do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente na forma eletrônica, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. Para apresentar impugnações ou pedidos de esclarecimento, o interessado deve acessar a aba “processos”, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e, identificando o presente certame, clicar em “acessar processo”, onde estarão disponíveis os dados desta licitação e as abas “esclarecimentos” e “impugnações”, por meio das quais podem ser apresentados os respectivos pedidos.

12.3. O cadastro para fins de impugnação ou pedido de esclarecimentos no Portal de Compras Públicas é gratuito.

12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

12.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, e serão divulgadas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, cabendo aos licitantes, exclusivamente, a responsabilidade de acompanhá-las.

12.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados após o prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.6.1. Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnações apresentados por pessoa jurídica devem ser firmados por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhados, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular com poderes para impugnar o edital.

12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, cuja concessão é medida excepcional que deve ser motivada pelo responsável, nos autos do processo.

12.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na aceitação das condições nele estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Da sessão pública deste pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja publicação ou comunicação em contrário pela Administração.

13.3. A sessão pública deste pregão poderá ser reaberta no caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3.1. A convocação para a reabertura se dará por meio do sistema eletrônico, via chat, ou pelo e-mail dos licitantes cadastrados no Portal de Compras Públicas, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Parauapebas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata exclusão do licitante, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.8. É facultado à Administração, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.9. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.9.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.9.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.11. Todas as referências de tempo e horário deste certame observarão o horário de Brasília/DF.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

13.13. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

13.13.1. www.portaldecompraspublicas.com.br;

13.13.2. <https://transparencia.parauapebas.pa.leg.br/transparencia/processoslicitatorios>;

13.13.3. www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/; e

13.13.4. <https://pncp.gov.br/app/editais>.

13.13.5. O edital e seus anexos também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Parauapebas, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.14. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência ou necessidade da Câmara Municipal de Parauapebas.

13.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

13.15.2. Anexo II – Declaração de Cooperativa

13.15.3. Anexo III – Declaração de Conhecimento do Edital

13.15.4. Anexo IV – Declaração de Habilitação

13.15.5. Anexo V – Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade

13.15.6. Anexo VI – Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.15.7. Anexo VII – Declaração de Reserva de Cargos

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso de Consórcio.

13.15.9. Anexo IX – Termo de Referência

13.15.9.1. Apêndice I do Anexo IX – Planta Baixa da Parte Frontal da Câmara Municipal

13.15.9.2. Apêndice II do Anexo IX – Planta Baixa da Lateral Direita da Câmara Municipal

13.15.9.3 Apêndice III do Anexo IX – Planta Baixa da Lateral Esquerda da Câmara Municipal

13.15.9.4 Apêndice IV do Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria

13.15.9.5 Apêndice V do Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Vistoria

13.15.9.6 Apêndice VI do Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar

13.15.9.7 Apêndice VII do Anexo IX – Mapa de Risco da Contratação

13.15.10. Anexo X – Modelo Proposta de Preços

13.15.11. Anexo XI – Minuta de Contrato

13.16. As questões relativas a este edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Município de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro foro.

Parauapebas/PA, 07 de novembro de 2024.

Clemerson de Oliveira Brito
Pregoeiro
Portaria 349/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Para os fins a que aludem o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nacional nº 123/06, os arts. 28 a 38 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e o edital do Pregão Eletrônico acima identificado, declaramos que:

- Não estamos enquadrados na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados na condição de microempresa/empresa de pequeno porte e não estamos incursos nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, mas celebramos, no ano-calendário deste pregão, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e na LCM nº 009/2016.
- Estamos enquadrados na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, não estamos incursos nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não celebramos, no ano-calendário deste pregão, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 e na LCM nº 009/2016.

Quanto ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos que:¹

- Não há restrições na documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

¹ Item para marcação exclusiva por microempresas/empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

() Há restrições na documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista e estamos cientes da obrigatoriedade de regularização da documentação no prazo assinalado no edital, sob pena de decadência do direito à contratação e de sancionamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

O signatário declara, neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal do licitante e que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo o compromisso de informar imediatamente à Câmara Municipal de Parauapebas qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Parauapebas/PA., ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA
(Item 3.3.8.3 do Edital)

Para os fins do Pregão Eletrônico acima identificado, declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que esta cooperativa atende integralmente os requisitos para a participação nesta licitação previstos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos que:

() Nos enquadrados no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

() Não nos enquadrados no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Parauapebas/PA., ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Item 7.6.1. do Edital)

Para os fins do Pregão Eletrônico acima identificado, declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que temos pleno conhecimento dos termos do edital desta licitação e seus anexos e concordamos com as condições neles previstas.

Parauapebas/PA, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Item 7.6.2. do Edital)

Para os fins do Pregão Eletrônico acima identificado, declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que cumprimos todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos e que temos ciência da obrigação de comunicar à Câmara Municipal de Parauapebas, tempestivamente, quaisquer ocorrências supervenientes que impeçam a nossa habilitação no certame.

Parauapebas/PA., _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Item 7.6.3. do Edital)

Para os fins do Pregão Eletrônico acima identificado, declaramos, sob as penas da legislação aplicável, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

() Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, em nenhuma hipótese.

() Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendizes.

Parauapebas/PA., _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
(Item 7.6.4 do Edital)

Para os fins do Pregão Eletrônico acima identificado, declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que não possuímos em nossa cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Parauapebas/PA., _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
(Item 7.6.5 do Edital)

Para os fins do Pregão Eletrônico acima identificado, declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

Parauapebas/PA., ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00003CMP
ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
(Item 7.7.3. do Edital)

Considerando os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 9/2024-00003MP, da Câmara Municipal de Parauapebas, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de serviços de decoração natalina, com instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, o qual permite a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

(Nome do consorciado 1), pessoa jurídica de direito privado, com endereço **(inserir endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número do CNPJ)**, neste ato representada, na forma legal, por seu(ua) **(inserir identificação se é sócio ou procurador)**, **(inserir nome completo, naturalidade, estado civil)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **(número CPF)**, residente e domiciliado(a) **(inserir endereço)**, neste ato e para todos os efeitos oriundos deste compromisso referida como **Líder**; **(Nome do consorciado 2)**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **(inserir endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número do CNPJ)**, neste ato representada, na forma legal, por seu(ua) **(inserir identificação se é sócio ou procurador)**, **(inserir nome completo, naturalidade, estado civil)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **(número CPF)**, residente e domiciliado(a) **(inserir endereço)**, neste ato e para todos os efeitos oriundos deste compromisso referida como **Parte**; **(Nome do consorciado 3)**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **(inserir endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número do CNPJ)**, neste ato representada, na forma legal, por seu(ua) **(inserir identificação se é sócio ou procurador)**, **(inserir nome completo, naturalidade, estado civil)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nº (número CPF), residente e domiciliado(a) (inserir endereço), neste ato e para todos os efeitos oriundos deste compromisso referida como **Parte**, enquanto interessadas em participar deste certame reunidas em consórcio, têm entre si pactuado o presente Termo de Compromisso (Público ou Particular) de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento (público ou particular) de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, as **PARTES** comprometem-se a se consorciar para participar da licitação instrumentalizada pelo Edital do Pregão Eletrônico nº X/202X-0000XCMP, promovido pela Câmara Municipal de Parauapebas, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo contrato, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos dispostos nas Leis nº 6.404/1976 e 14.133/2021 e as regras do referido edital, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

2.1. A empresa (inserir nome da empresa Líder) fica designada como a líder do **CONSÓRCIO**, com poderes para representar as demais consorciadas junto à Câmara Municipal de Parauapebas em todos os atos, comunicações e avisos que cumpram ao **CONSÓRCIO** relacionados com a licitação referida ou com o contrato dela decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

3.1. As **PARTES** que compõem o **CONSÓRCIO** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente da licitação instrumentalizada pelo Edital do Pregão Eletrônico nº X/202X-0000XCMP da Câmara Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. As empresas que formam o **CONSÓRCIO** responderão solidariamente perante a Câmara Municipal de Parauapebas por todos os atos praticados pelas **PARTES**, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

5.1. Declaram as **PARTES** que não alterarão a constituição ou composição do **CONSÓRCIO** sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Parauapebas, obrigando-se, ainda que admitida a alteração da composição, a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do **CONSÓRCIO** até a conclusão de eventual contrato firmado em decorrência da licitação, exceto na hipótese de as **PARTES** virem a se fundir numa só que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

6.1. Para a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO**, ajustam as **PARTES** que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados:

(inserir a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada na execução do objeto licitado)

6.2. As **PARTES** manifestam expressamente que a realização dos pagamentos devidos, em eventual contrato a ser celebrado em decorrência desta licitação, deverá respeitar a proporcionalidade da participação de cada consorciada na execução do objeto, na forma descrita no subitem acima. (manter este item caso o consórcio opte pelo pagamento direto a cada empresa consorciada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

7.1. Caso a proposta apresentada pelo **CONSÓRCIO** venha a ser adjudicada, obrigam-se as **PARTES** a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias além da data do provável encerramento do contrato firmado em decorrência desta licitação, observadas as cláusulas do edital referido e todos os termos deste compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando automaticamente rescindido diante da ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

8.1.1. Seja proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;

8.1.2. Seja proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;

8.1.3. Após esgotamento de todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

8.1.4. Após a celebração e o registro do instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima deste termo, que o substituirá para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

9.1. O **CONSÓRCIO** terá, para os fins da licitação e de eventual contrato dela decorrente, o seguinte endereço: **(inserir endereço)**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Elegem as **PARTES**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Parauapebas/PA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em **xx (inserir número de vias, sendo no mínimo 2 vias, uma para entrega no âmbito da licitação)** vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Parauapebas/PA., ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Testemunha 1 (nome completo)

CPF

Testemunha 2 (nome completo)

CPF



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de serviços de decoração natalina, com instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Quadro de Composição dos Itens

MATERIAL ÁREA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore estaiada de 11,21 metros de altura, com uma estrela hexagonal iluminada na ponta (Estrela de Davi), mínimo 70 cm de distância das pontas principais. A árvore deve ter uma média de 20 mangueiras de leds em silicone flexível, com aproximadamente 18,80 metros cada uma, que poderão estar fixas em cabos de aço formando a copa do enfeite natalino. As mangueiras deverão ter no mínimo 13 mm blindado, 30 leds por metro que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, potência mínima de 3 W, material resistente a intempérie, cor: branco frio. Uso externo.	Und.	02	R\$ 28.926,74	R\$ 57.853,48
2	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira luminosa de LED , 13 mm blindado, em silicone flexível, com no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto. Mínimos: 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação da mangueira, material resistente a intempérie - Rolo de 100 m. Cor: branco frio . Uso externo.	Und.	09	R\$ 1.127,72	R\$ 10.149,48
3	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de casca de bastão de led (neve caindo) , luz cor branco frio , com 8 unidades e mínimo 50 cm cada leds, mínimo 27 cm de distância de cada led, medidas mínimas: fio da tomada 3 metros, fio da cascata 2 metros, comprimento mínimo total 5 metros (casca e	Und.	290	R\$ 74,06	R\$ 21.477,40



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	fio da tomada), bivolt, mínimo 3 W por led, à prova d'água, para uso no exterior.				
4	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Cortina de LED medindo no mínimo 3 metros de largura x 2 metros de altura, com 300 leds ou mais, cor branco frio com tomada macho/fêmea, luz fixa ou oscilante, tensão de alimentação bivolt, à prova d'água, para uso no exterior.	Und.	55	R\$ 145,44	R\$ 7.999,20
5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de pisca-pisca LED fixo, cor branco frio , mínimo 3 metros , cordão transparente e ou verde, à prova d'água, conexão macho/fêmea, potência mínima 3,5 w, mínimo de 50 lâmpadas led , bivolt. Uso externo.	Und.	40	R\$ 77,17	R\$ 3.086,80
6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de bastões meteoro cascata ou tipo chuva em LED , unidade contendo no mínimo 8 tubos de LED, cor amarela, tamanho mínimo 2 metros x 45 cm de comprimento, tensão 110/220 V (bivolt), à prova d'água. Uso externo.	Und.	10	R\$ 72,12	R\$ 721,20
7	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrela natalina em aço , mínimo cinco pontas, distância mínima 35 cm (de uma ponta para outra), revestida em LED branco frio , mínimo 50 leds, bivolt, à prova d'água. Toda peça deverá ser lixada, pintada com esmalte sintético na cor cinza claro e fixa por abraçadeiras. Uso externo.	Und.	05	R\$ 244,51	R\$ 1.222,55
8	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 2,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 450 a 750 vts, material certificado pelo Inmetro. Uso externo.	Metros	800	R\$ 8,85	R\$ 7.080,00
9	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 1,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 300 a 500 vts, material certificado pelo INMETRO. Uso externo.	Metros	700	R\$ 3,59	R\$ 2.513,00
MATERIAL ÁREA INTERNA					
10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,80 m x 1,0 m largura, 503 galhos e 100 enfeites aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e até 08 funções, 15 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com glitter), 15 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 15 laços dourados (altura 19 x largura 5 cm x 18 cm), 15 laços vermelhos (altura 19 x largura 5 cm x 18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 pinhas, 6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos , 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais noéis).	Und.	01	R\$ 778,40	R\$ 778,40
11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,50 m x 0,75 m largura, 380 galhos e 80 enfeites	Und.	01	R\$ 922,68	R\$ 922,68



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e até 08 funções, 12 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com glitter), 12 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 10 laços dourados (19 cm x 5 cm x 18 cm), 10 laços vermelhos (19 cm x 5 cm x 18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos, 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais nóeis).				
12	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de guirlanda com cerda verde, formato redondo, feita em nylon ou outro material sintético, mínimo 35 cm de diâmetro, decorada com laço na parte superior vermelho ou dourado e com material (liso, fosca, com glitter e ou com desenhos decorativos), deve ser adornado com uma média de 8 bolas e outros enfeites (papai noel, tambores, caixa de presente, estrelas etc) distribuídos harmoniosamente.	Und.	48	R\$ 75,21	R\$ 3.610,08
VALOR TOTAL				R\$ 117.414,27	

Justificativa da Contratação

1.2. O Documento de Formalização de Demanda - DFD apresentou a necessidade de se realizar a contratação. O Instituto Legislativo da Câmara Municipal – ILCM, Setor Demandante, apontou motivos demonstrativos de tal necessidade, alguns deles estão descritos abaixo:

- a) o fomento das atividades culturais e sociais na Câmara Municipal de Parauapebas;
- b) a localização da CMP é em local que concentra grande fluxo populacional, sendo inserido, rotineiramente, em ponto estratégico de visitação;
- c) anualmente, o prédio da CMP recebe decorações natalinas que tornam o espaço ainda mais atrativo à população em geral, gerando visitas e fomentando a todos os setores instalados na localidade;
- d) ao final de cada ano, a cidade fica na expectativa das festividades e dos eventos natalinos e que se faz interessante a iniciativa de se ornamentar e estruturar esta entidade administrativa com uma moderna e irradiante decoração natalina;
- e) a contratação tem como escopo basilar de aproximar a população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, bem como possui o condão de levar todos a congregarem no mesmo espírito de união, por essa razão, foram eleitas para receber a decoração luminosa a estrutura interna e externa da CMP.

1.3. De acordo com o inciso XI do art. 1º da Resolução nº 05/2010², que criou o ILCM um de seus objetivos é subsidiar fomento às atividades culturais, sociais, educacionais, de saúde e esportivas, com utilização de recursos próprios, ou por meio de formalização de convênios com entidades públicas e privadas.

² <https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/norma/3526>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4. Observa-se que a necessidade apresentada possui um caráter cultural e social, considerando que o prédio da Câmara Municipal de Parauapebas recebe decorações natalinas desde 2015, conforme registrado no histórico de contratações disponível no Portal da Transparência da CMP³.

1.5. É comum apreciar a decoração natalina em várias cidades do Brasil no final do ano, inclusive alguns municípios tornaram tradição as luzes de natal atraindo pessoas de todos os lugares, pois a iluminação natalina não cria apenas uma atmosfera festiva, ela também serve como apoio ao turismo local. As pessoas gostam de circular pela cidade à noite para visitar as decorações, incentivando a participação da comunidade, unindo as pessoas pelo espírito caloroso e acolhedor da época e movimentando o comércio.

1.6. Hoje, a decoração natalina nas cidades é uma excelente estratégia para impulsionar o crescimento econômico. O aumento do turismo durante a temporada de festas impulsiona o comércio local, restaurantes e atividades culturais, criando uma sinergia positiva que beneficia a economia da região.

1.7. Atualmente no município, a CMP é um dos poucos pontos na cidade que recebe decoração de natal, visto a alguns anos a prefeitura ter cessado a decoração da cidade como era de costume, logo a ausência da promoção desse serviço pode provocar frustração à população que anualmente vem visitar a Casa Legislativa com o intuito de aproveitar esse momento de lazer.

1.8. A disponibilidade da decoração natalina da CMP ao longo dos anos proporciona à população momentos de entretenimento em família, a oportunidade de registrar fotografias e de vivenciar o verdadeiro espírito natalino, tornando essa contratação de grande importância para o município.

Justificativa dos Quantitativos

1.9. As justificativas para a determinação dos quantitativos contidos neste Termo de Referência estão descritas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo para início da prestação de serviço

1.10. Os prazos para a execução dos serviços objeto desta licitação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

1.11. A data prevista para a inauguração da decoração natalina é 1º de dezembro de 2024.

1.12. Considera-se serviço executado quando todos os adornos e elementos de iluminação natalina estiverem instalados e em perfeito funcionamento.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

1.13. Com o início da execução do contrato haverá um aumento significativo no consumo de energia elétrica.

³ <https://transparencia.parauapebas.pa.leg.br/transparencia/processoslicitatorios/>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.14. Entretanto, a Câmara Municipal de Parauapebas estará em recesso parlamentar de 16 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, o que resultará em uma considerável redução do consumo de energia devido ao revezamento de servidores.

1.15. Dessa forma, haverá uma compensação no consumo de energia, evitando a sobrecarga.

1.16. Apesar da compensação, tem-se a necessidade de se estabelecer horário máximo para a permanência acesa dos equipamentos de decoração natalina, qual seja: até às 3h da manhã.

1.17. A responsabilidade pelo desligamento da decoração natalina será da contratante, que deverá seguir rigorosamente todas as orientações transmitidas pela empresa.

1.18. Essa mediada visa a redução do consumo de energia, como medida de sustentabilidade.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de locação de decoração natalina deverão ser prestados no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, segundo as quantidades e especificações mínimas descritas neste termo de referência, de acordo com a ordem de serviço emitida pela contratante e disposições dos locais e horários definidos no documento de solicitação.

2.2. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo de referência no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Caso haja necessidade de alguma alteração sobre a data e horário para prestação dos serviços, a Contratada comunicará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da prestação dos serviços.

2.4. Antes de iniciar a prestação dos serviços a Contratada deverá certificar-se de que o ambiente está disponível e em condições adequadas para realização das atividades.

2.5. A Contratada deverá decorar todos os ambientes descritos com as respectivas árvores de natal, mangueiras de led, adornos, luzes, arranjos, e demais elementos detalhados nesta licitação, deixando-os em perfeito funcionamento. A instalação e montagem da decoração obedecerá às instruções e indicações repassadas por servidor da Câmara Municipal de Parauapebas formalmente destacado para expedir as determinações atinentes à disposição da decoração natalina.

2.6. Os produtos utilizados na decoração deverão estar bem conservados ou novos, limpos e em boas condições de uso, livres de avarias ou danos que afetem a estética e operação dos materiais utilizados.

2.7. A Contratada se responsabilizará pela instalação, manutenção e desinstalação elétrica de todas as luzes, materiais e adornos natalinos (árvores de natal, guirlandas, cascatas bastão led, cabos elétricos, cortinas de led, pisca-pisca etc.), bem como recolherá todos os adornos, arranjos e demais componentes e acessórios utilizados na prestação dos serviços e descartará adequadamente os inservíveis.

2.8. Durante a prestação dos serviços substituirá em até 24 (vinte e quatro) horas todos os adornos natalinos danificados em razão de incidentes elétricos (materiais de má qualidade, queda e oscilação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de corrente elétrica, sobrecarga em circuitos elétricos, cabos e plugues mal dimensionados, dispositivos inadequados de proteção elétrica, dentre outros) ou decorrente de fatores naturais e condições meteorológicas adversas (chuva, vento, calor excessivo etc.).

2.9. O fornecimento de todos os materiais acessórios e insumos necessários à prestação dos serviços (multímetro, alicate, martelo, plugues, parafusos, fita isolante etc.) são de responsabilidade da Contratada.

2.10. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade e mantidos em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo, ainda, satisfazer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicadas na segurança da contratação, quais sejam:

- a) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- b) NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-21 Trabalhos a céu aberto;
- d) NR-23 Proteção contra Incêndio; e
- e) NR-35 Trabalho em Altura.

2.11. Após concluída a entrega do material objeto deste termo de referência, a Câmara Municipal de Parauapebas procederá à vistoria para emissão dos Termos de Recebimento de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

2.11.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

2.11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidades e características dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório e atestação por servidor/comissão designada(o) pela autoridade competente da Câmara Municipal de Parauapebas.

2.11.2.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.11.2.2. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua entrega pela Câmara Municipal de Parauapebas.

2.11.2.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a solicitação feita pela Diretoria Administrativa, mediante emissão da Ordem de Serviço.

2.12. O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados neste instrumento será até o dia 15 de janeiro de 2025. Desta forma, a empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 16/01/2025 até no máximo 24/01/2025.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.13. A empresa será responsável por toda a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina. Todos os itens serão locados e permanecerão sob a propriedade da empresa, que deverá gerenciá-los com total responsabilidade. Portanto, é essencial ter cuidado ao retirar os enfeites para evitar danos às instalações elétricas existentes na Câmara Municipal de Parauapebas.

2.14. Cabe à Contratada garantir que os espaços físicos da Câmara sejam devolvidos nas mesmas condições em que foram encontrados, incluindo a integridade das estruturas e das pinturas. Em caso de danos constatados, a Contratada deverá realizar, às suas custas, as reparações necessárias.

2.15. O mero recebimento dos serviços/produtos não caracteriza a aceitação dos mesmos, sendo que a Contratada deverá substituir o produto avariado ou refazer o serviço em desacordo com o disposto neste instrumento mesmo após o recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.16. A manutenção de eventuais falhas na iluminação da decoração durante o período natalino, bem como a reposição dos itens, se necessário, deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado formal da Contratante, para qual o vencedor do certame deverá disponibilizar e-mail e telefone.

2.17. São de responsabilidade da contratada, o fornecimento integral de todo e qualquer material necessário para perfeita e completa instalação, fixação e funcionamento adequado da decoração natalina durante todo o período de execução contratual.

2.18. A conferência das especificações e/ou testes de funcionamento das instalações na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que os serviços não foram realizados conforme as especificações deste termo de referência.

Dos locais dos enfeites natalinos

2.19. A empresa contratada deverá decorar os seguintes ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Parauapebas:

2.19.1. Área interna: Recepção, Gabinete da Presidência, Diretoria Administrativa, Gabinetes dos Vereadores e demais Departamentos do órgão.

2.19.1.1. Recepção e Gabinete da Presidência: decorar as portas com guirlandas (item 12) e instalar em cada sala árvore de natal tipo pinheiro tradicional, conforme itens 10 e 11, com as respectivas cerdas e enfeites natalinos;

2.19.1.2. Gabinetes dos Vereadores e demais departamentos do órgão: decorar as portas com guirlandas (item 12).

2.19.2. Área externa: alguns ambientes externos receberão iluminação nas extremidades superiores, parte frontal, lateral direita e lateral esquerda, parte posterior do prédio, a saber: marquise, fachada da recepção, estacionamento, paredes externas referentes a sala da Biblioteca Legislativa e Gabinete da Presidência, parede externa dos banheiros masculino e feminino situados no térreo, estendendo-se até a área superior externa das paredes dos Gabinetes dos Vereadores localizados no primeiro andar; fachada da porta de acesso ao Plenário Central; fachada referente a parede com vidraças do Plenário Central, mais laterais esquerda e direita do prédio, bem como a borda de concreto que contorna o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

jardim da Câmara Municipal de Parauapebas e os fundos da Câmara Municipal, segundo medidas dispostas nos anexos I, II e III e detalhamento abaixo:

2.19.2.1. Marquise: contornar com mangueira de led (item 02), na cor branco frio, a borda superior de 9,70 m, decorar toda extensão da borda por no mínimo 80 bastões meteoro cascata led (item 6), mínimo 45 cm de altura cada unidade, equidistantes 10 cm aproximadamente. As duas colunas principais de sustentação da marquise, altura 3,40 metros, deverão ser envoltas por 8 m de mangueira de led (item 02), extensão total: 17,70 metros. Adornar com pisca-pisca (item 05), na cor branco frio, os troncos de dois coqueiros que estão nas laterais da marquise, medida 2,30 m.

2.19.2.2. Área da fachada da recepção: revestir com mangueira de led (item 02), cor branco frio, os seguintes espaços: toda borda superior frontal com 12,99 m, laterais superior esquerda, 8,56 m e direita 8,56 m; enfeitar com o mesmo material quatro quinas de duas colunas de concreto, cujas medidas equivalem a 32 metros, mais a área referente a parte frontal da parede de vidro, 12,60 metros, e as extremidades das duas paredes de vidros laterais (esquerda, 14,80 metros, lateral direita com 14,80 metros e as duas bordas superiores com 2,20 metros, respectivamente). Extensão total: 108,71 metros.

2.19.2.3. Área externa da parede concernente aos Gabinetes dos Vereadores localizados no segundo piso: adornar com mangueira de led (item 02), cor branco frio, a extremidade superior da lateral direita dessa parede com 30,64 metros e parte frontal, 14,97 metros. Extensão total: 45,61 metros; enfeitar a área dessa parede com 50 unidades das cascatas bastão led (item 03), luz branca.

2.19.2.4. Área da parede externa dos banheiros masculino e feminino situados no térreo estendendo-se até a altura das paredes externas dos gabinetes situados no primeiro e segundo pisos: parte frontal com área de 184,65 m² deverá ser decorada com no mínimo 30 cascatas bastão led (item 03), luz branco frio. Revestir com mangueira de led (item 02) na cor branco frio a extremidade superior da parede com 12,14 m, as extremidades das laterais esquerda, 8,86 m, e direita 8,86 m, medida total: 29,86 metros.

2.19.2.5. Área da parede externa referente a Biblioteca Legislativa e o Gabinete da Presidência: revestir com mangueira de led (item 02) a borda superior frontal com 12,99 m, laterais superiores esquerda, medindo 10,30 m e direita, 10,30 m, bem como adornar com o respectivo material a borda da área referente as janelas de vidros das salas da Presidência com 20,18 m de extensão e da Biblioteca Legislativa, 20,18 m, respectivamente. Dimensão total: 73,95 m.

2.19.2.6. Fachada da porta de acesso ao Plenário Central: Revestir com mangueira de led (item 02) na cor branco frio a borda superior frontal da parede com 7 metros, bem como as laterais esquerda, 3,95 m, e direita, 3,95 m, respectivamente. Extensão total: 14,90 metros.

2.19.2.7. Fachada referente a parede com vidraças do Plenário Central: adornar com mangueira de led (item 02) na cor branco frio a borda superior frontal, 29,42 metros de quina da parede, mais 10,46 metros da lateral esquerda. Tamanho total: 39,88 metros; decorar, harmoniosamente, a vidraça desse ambiente com cortina de led (item 04), cor branco frio; enfeitar com cinco estrelas natalinas (item 07) o espaço entre a cortina de led e a borda superior frontal dessa parede. No canto da parede, no cruzamento com a lateral direita do prédio, montar uma árvore estaiada de 11,21 metros de altura (item 01).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.19.2.8. Lateral direita do prédio: contornar com mangueira de led (item 02), cor branco frio, a borda superior da parede com 48,03 metros, mais lateral direita, 10,69 metros. Dimensão total: 58,72 metros; enfeitar a área da parede com 60 cascatas bastão de led (item 03).

2.19.2.9. Lateral esquerda do prédio: revestir com mangueira de led (item 02), cor branco frio, a borda superior da parede com 38,10 metros; adornar a área da parede com 50 cascatas bastão de led (item 03).

2.19.2.10. Revestir com mangueira de led (item 02), cor branco frio, 109,80 metros referentes as bordas (direita e esquerda) do meio-fio da rampa de acesso à Câmara Municipal destinadas a circulação de veículos, e adornar com o mesmo material mais 46,97 metros da borda do meio-fio da rampa de acesso usada pelos pedestres que frequentam o órgão. Tamanho total: 156,77 metros.

2.19.2.11. Decorar com mangueira de led (item 02), na cor branco frio, 69,17 metros referentes ao espaço da soma das bordas superiores das paredes posteriores do prédio da Câmara Municipal, cuja área corresponde as medidas dos fundos da parede do plenário central e das paredes posteriores das salas dos gabinetes dos vereadores que ficam no primeiro e segundo pisos, de frente para a rua 120. Enfeitar esses espaços com 70 cascatas bastão de led (item 03).

2.19.2.12. Adornar com mangueira de led (item 02), cor branco frio, 165 metros da borda de concreto que contorna todo jardim em volta do prédio do órgão.

2.19.2.13. Enfeitar com mangueira de led (item 02), cor branco frio, 120 metros relativos aos caules de duas árvores localizadas na lateral direita do prédio da Câmara Municipal. Decorar a copa das duas árvores com 100 unidades da cascata bastão de led (item 03).

2.19.2.14. Decorar com pisca-pisca, na cor branco frio (item 05), as seguintes plantas do jardim da Câmara Municipal: 85 m de extensão da planta ixora vermelha usada como cerca-viva; o caule de 23 palmeiras que circundam o jardim em torno do prédio, cujo tamanho médio equivale a 1 metro de altura cada uma; 07 palmeiras localizadas no jardim em frente ao prédio, cujo tamanho equivale a 90 cm de altura, cada; e um pinheiro cujas medidas correspondem a 3 m de altura x 2,90 m base inferior x 1 m base superior.

2.19.2.15. Montar uma árvore estaiada de 11,21 metros de altura (item 01), na área externa posterior à Biblioteca Legislativa;

2.19.2.16. As áreas do prédio onde serão instaladas as mangueiras de led, possuem parafusos tipo gancho, aproximadamente 20 mm de diâmetro, que estão fixos nas extremidades das paredes e demais espaços a uma média de 50 cm de distância um do outro. Desta forma, não será necessário utilizar abraçadeira ou outro tipo de material para prender o produto nos locais que receberão essa decoração. Para esse item, estima-se um total 1000 metros de mangueira de led (item 02), considerando-se as dimensões dos espaços do prédio que serão decorados com suas respectivas curvaturas.

2.20. Para determinação das propostas da licitação as licitantes deverão observar as plantas baixas frontal e laterais da Câmara Municipal de Parauapebas, consoante anexos I, II e III deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a) Ato da Presidência Nº 001/2024, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Parauapebas, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal e Parauapebas, a Lei nº 14.133/2021.

3.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, conforme justificativas apontadas nos itens 7 e 15 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, pois a terceirização dos serviços de decoração natalina pode elevar o custo final da licitação. Além disso, esse serviço é especializado, o que exigiria um controle de fiscalização mais rigoroso por parte da contratada.

3.4. Será permitida à Pessoa Jurídica constituir a formação de consórcio, desde que atenda os termos previstos no art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

4.1. Para a habilitação jurídica:

4.1.1. Cédula(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) da empresa ou da pessoa física, se for o caso;

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de cooperativas.

4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

respectiva.

4.2. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.4. Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidões negativas de natureza tributária e não tributária, se for o caso, emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;

4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Para a habilitação econômico-financeira:

4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

4.3.1.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar deste certame, desde que apresentem certidão do juízo do domicílio competente que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação e ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente para suportar todo o contrato.

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.2.2. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos no item 4.3.2 limitar-se-ão ao último exercício.

4.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.2.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados por original ou fotocópia, sendo que as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) devem apresentar também o comprovante do recibo de entrega da escrituração contábil digital.

4.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

4.3.3.1. Em relação às empresas reunidas em consórcio que não sejam, todas elas, microempresas ou empresas de pequeno porte, será acrescido sobre o valor exigido para a habilitação econômica de licitantes individuais o percentual de 10% (dez por cento), admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.3.2. Faculta-se ao licitante apresentar memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item 4.3.3 deste termo de referência, aplicadas as fórmulas nele previstas, ou Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) onde constem os índices solicitados.

4.3.3.3. A não apresentação da memória de cálculo ou da DRE não conduz à inabilitação do licitante.

4.4. Para a habilitação técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante expedida ou visada pela respectiva entidade profissional competente, em plena validade, conforme inciso V, do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021;

Comprovação de possuir, no ato de assinatura do contrato, responsável técnico com formação em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica, devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional;

4.4.1. Certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução atual ou anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidades equivalentes a no mínimo, 30% (trinta por cento) do(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante se sagrar vencedor, que equivale a no mínimo 139 (cento e trinta e nove) unidades de serviços, de um total de 461 (quatrocentos e sessenta e um), correspondente este último à soma das quantidades dos itens, das parcelas mais relevantes desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.1.1. Considera-se compatível, para os fins do item anterior o(s) serviço(s) de locação e/ou fornecimento de itens de decoração natalina com a respectiva instalação, em prédios, espaços e ambientes públicos ou privados.

4.4.1.2. O atestado de capacidade técnica deve possibilitar ao(a) pregoeiro(a) a confirmação de sua veracidade junto ao emissor.

4.4.2. Caso seja necessário confirmar a veracidade do atestado ou esclarecer as informações nele contidas, inclusive em relação aos bens e quantidades descritos, o licitante deverá apresentar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), documentos hábeis para dirimir a dúvida, a exemplo de notas fiscais, contratos ou similares.

Vistoria Técnica

4.5. Fica assegurado ao licitante o direito de realizar a vistoria prévia do local e condições de execução dos serviços, mediante agendamento junto ao Departamento de Material de Expediente da Câmara Municipal de Parauapebas.

4.5.1. É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer o local onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas as suas características, e conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CMP.

4.5.2. A visita deverá ser realizada, no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Materiais e Serviços por meio do telefone (94) 98407-0712 ou através de comunicação oficial, durante o horário de 08:00 às 14:00 horas, para agendar a visita até o dia estipulado da Câmara Municipal na Av. Sônia Côrtes, Qd. 33, Lt, Especial, Beira Rio II.

4.5.3. No dia da visita, o representante do licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.5.3.1. Estatuto ou contrato social, quando o responsável pela visita for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações; ou

4.5.3.2. Procuração pública, particular ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante em cartório, concedendo ao responsável pela visita técnica poderes para se manifestar em nome do licitante durante a visita; e

4.5.3.3. de identidade ou outro documento equivalente.

4.6. Será emitido Atestado à licitante, conforme anexo IV, certificando-a de que realizou a visita técnica. Esse documento deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação

4.7. O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar a declaração que consta no anexo V deste termo de referência, assinada por seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, a qual deverá ser apresentada na habilitação, em substituição à declaração referida no item 4.6.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8. Orientações gerais sobre a habilitação:

4.8.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade do licitante quanto à sua validade e veracidade.

4.8.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

4.8.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICPBrasil serão presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação.

4.8.3. Empresas reunidas em consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, com indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será a responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Parauapebas.

4.8.3.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômico-financeira e à habilitação técnica exigidos neste termo de referência devem ser apresentados conjuntamente, porém, de forma individualizada para cada componente do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

4.8.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, somente sejam emitidos em nome da matriz.

4.8.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa efetuada por tradutor juramentado, devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

4.8.6. As certidões ou documentos que não apresentarem data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, à exceção daqueles cuja validade é indeterminada, deverão ter sido expedidos em até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública do pregão.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O instrumento contratual será obrigatório para a formalização do presente ajuste.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de _____ 2024 a 31 de janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato. O início e o término ocorrerão em dias úteis, devendo-se excluir a data de início e incluir a data de vencimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. A contratação não se enquadra como serviço contínuo, portanto, não será passível de prorrogação.

5.4. Para melhor elaboração de sua proposta a licitante deverá levar em consideração que deverá ser mantida em pleno funcionamento a decoração natalina à disposição da Câmara Municipal por um período aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo tal previsão oscilar em 5 (cinco) dias para mais ou para menos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Administração Contratante

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições dispostas neste termo de referência.

6.2. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações descritas nesta licitação.

6.3. Permitir acesso dos colaboradores da licitante Contratada nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas para execução dos serviços.

6.4. Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.5. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto contratado.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso.

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, disposições constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta da empresa apresentada na licitação.

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevante.

6.9. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços.

6.10. Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade.

6.11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.

6.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.14. Não considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.15. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato.

6.16. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções administrativas, diante de alterações, faltas e ou defeitos nos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

6.17. Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

6.18. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

Obrigações da Contratada

6.19. Executar diretamente o objeto da contratação através de profissionais qualificados e que possuem postura adequada, os quais devem usar a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme estabelecido neste termo de referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como assumindo irrestritamente todas as obrigações constantes neste documento.

6.20. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo fornecimento de todos os adornos natalinos e prestar os serviços de forma eficiente, segura e adequada, segundo os termos da legislação vigente, observando as especificações, Normas Regulamentadoras de Segurança (NR-10) dispostas no item 2.1 deste termo de referência, a fim de preservar a integridade e segurança dos trabalhadores da empresa e de todos os usuários da Câmara Municipal de Parauapebas.

6.21. Diligenciar para a manutenção da segurança de todos os itens de decoração, especialmente em relação aos que forem energizados, responsabilizando-se total e exclusivamente por eventuais acidentes ocasionados por falhas, defeitos ou inadequações de toda ordem na instalação e manutenção dos itens.

6.22. Prestar os serviços de decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, segundo as quantidades e especificações mínimas descritas neste termo de referência, de acordo com a ordem de serviço emitida pela contratante, nos locais e horários definidos no documento de solicitação.

6.23. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste termo de referência no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

6.23.1. Antes de iniciar a prestação dos serviços a Contratada deverá certificar-se de que o ambiente está disponível e em condições adequadas para a realização das atividades.

6.24. Concluir a instalação de todos os adornos natalinos no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, a partir da data de início da prestação do serviço.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.25.** Decorar todos os ambientes descritos com os adornos, luzes, arranjos, e demais elementos detalhados nesta licitação, bem como realizar a instalação e montagem da decoração natalina conforme as instruções e indicações repassadas por servidor da Câmara Municipal de Parauapebas formalmente destacado para expedir as determinações atinentes à disposição dos serviços contratados.
- 6.26.** Utilizar na decoração produtos bem conservados ou novos, limpos e em boas condições de uso, livres de avarias ou danos que afete a estética e operação dos materiais utilizados.
- 6.27.** A contratada deverá montar as árvores de natal, decorar a marquise, estacionamento, rampa de acesso ao prédio, fachadas e demais áreas internas e externa do prédio conforme disposições deste termo de referência com todos os adornos, luzes e demais acessórios natalinos, deixando-os em perfeito funcionamento.
- 6.28.** Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação elétrica de todas as luzes natalinas (árvores de natal, cortinas de led, cascatas bastão led, mangueiras de led, pisca-pisca etc), bem como dos itens que a Contratante já dispõe devendo recolher todos os adornos natalinos e demais componentes utilizados na decoração, descartando adequadamente os inservíveis após a prestação dos serviços.
- 6.29.** Substituir em até 24 horas todos os adornos natalinos danificados em razão de incidentes elétricos (materiais de má qualidade, queda e oscilação de corrente elétrica, sobrecarga em circuito elétricos, cabos e plugues mal dimensionados, dispositivos de proteção elétrica inadequada etc) ou decorrente de fatores naturais e condições meteorológicas adversas (chuva, vento, calor excessivo).
- 6.30.** Dispor de equipe técnica habilitada e capacitada (engenheiro elétrico ou eletrotécnico, ou outro profissional com capacidade técnica equivalente) devidamente registrado no Conselho Técnico Profissional, o qual será responsável para supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 6.31.** Fornecer todos os elementos, materiais e insumos necessários à instalação e manutenção elétrica dos serviços, como multímetro, alicate, martelo, plugues, parafusos, fita adesiva, condutores elétricos adequados, módulos temporizadores, disjuntores e conectores necessários ao acionamento automático dos elementos de decoração natalina.
- 6.32.** Proceder a retirada de todos os enfeites natalinos, descartando os materiais inúteis e acondicionando adequadamente os demais durante o período de 16/01/2025 a no máximo 24/01/2025.
- 6.33.** Deverá ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes na Câmara Municipal de Parauapebas. Desta forma, compete a Contratada, ainda, entregar os espaços físicos da Câmara Municipal no estado em que foram encontrados, inclusive no que tange à integridade de estruturas e pinturas, cabendo-lhe, em caso de dano constatado, promover, às suas expensas, a reparação correspondente.
- 6.34.** É fundamental ter cuidado ao remover os enfeites para evitar danos às instalações elétricas da Câmara Municipal de Parauapebas. Assim, cabe à Contratada garantir que os espaços físicos da Câmara sejam devolvidos nas mesmas condições em que foram encontrados, incluindo a preservação de estruturas e pinturas. Caso sejam constatados danos, a Contratada deverá realizar, por sua conta, as reparações necessárias.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.35.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste documento;
- 6.36.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.37.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Parauapebas.
- 6.38.** Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando estiver prestando serviço para o órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 6.39.** Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, o que deverá ser apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.40.** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, ou qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à correta execução do objeto licitado.
- 6.41.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, transporte, alimentação, acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços contratados, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada disponibilizar para a execução dos serviços.
- 6.42.** Manter vínculo empregatício formal ou de acordo com legislação trabalhista, para com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, além de taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando, ressalvado, que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 6.43.** A Contratada deverá manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, durante a execução e manutenção dos serviços de locação de adornos natalinos, um funcionário para atender prontamente todas as solicitações decorrentes da execução dos serviços, visando atender os casos excepcionais. Para isso, deve disponibilizar plantão de telefones fixos e celulares.
- 6.44.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.45.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias; Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver qualquer imprevisto, inclusive, a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.
- 6.46.** A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem.
- 6.47.** A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
- 6.48.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do contrato, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato, bem como prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
- 6.49.** Permitir ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 6.50.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as especificações constantes neste termo de referência.
- 6.51.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, de acordo com as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** As comunicações entre a CMP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para este fim.
- 7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.5.** Em cumprimento ao que determina o art. 14 do Ato da Presidência 001/2024, a equipe de fiscalização (fiscais e substitutos) deverá ser designada levando em consideração a complexidade do objeto e sua compatibilidade com as atribuições do cargo, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades inerentes à fiscalização.
- 7.6.** Ainda, a designação da fiscalização de contrato deve recair, preferencialmente, sobre os



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

servidores ocupantes de cargos provimento efetivo, devendo ser dada preferência àqueles com atribuições funcionais afeitas ao objeto do contrato, ou que tenham formação acadêmica ou técnica correspondente ao objeto da contratação.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei 14.133/2021).

7.9. O fiscal deverá acompanhar e avaliar a execução dos serviços e a substituição equipamentos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contratado emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal do contrato informará à Administração da CMP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. O fiscal do contrato deverá comunicar à Administração da CMP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. A Autoridade Competente da CMP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021.

7.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

8.1. Devido ao curto prazo estabelecido para a execução dos serviços de decoração natalina, não se faz necessária a definição de critérios de medição de resultados. Nesse sentido, será suficiente que a fiscalização do contrato seja conduzida de maneira eficiente, a fim de fornecer subsídios para futuras contratações.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela empresa contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no artigo 141 da Lei 14.133/2021.

9.2. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá somente após ateste do Fiscal do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato.

9.3. O ateste da nota fiscal somente será efetuado após a entrega completa da documentação fiscal, trabalhistas e previdenciária, e das demais verbas cabíveis.

9.4. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme demonstrado a seguir:

9.4.1. Primeira parcela: 70 % (setenta por cento) do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após o término da instalação completa dos itens de decoração;

9.4.2. Segunda parcela: 30 % (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após a desinstalação total dos itens de decoração.

Documentos de apresentação obrigatória

9.5. Após a prestação de serviços mensais, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.2. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;

9.5.4. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.

9.6. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia autenticada, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, situado na Av. Sônia Cortês, QD 33, LT Especial, Beira Rio II, S/N.

Prazo de Pagamento

9.7. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos documentos listados acima e do cumprimento do disposto nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.

Forma de Pagamento

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.9. A CMP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;

9.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CMP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

10.1. De acordo com §3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.3. Fórmula de cálculo:

$$PR = P + (P \times V)$$

Onde:

PR = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.3 de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.5. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CMP para a comprovação da variação dos custos.

10.6. Para fins de emissão de documentos fiscais para o Município de Parauapebas, a contratante deverá atentar-se principalmente para os seguintes itens:

10.6.1. A retenção do Imposto de Renda será efetuada conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e suas posteriores alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços, inclusive obras de engenharia.

10.6.2. De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

10.6.3. As empresas devem destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observar o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção pelo fornecedor, não importando nestes casos, acréscimo de valor ou penalidades para os órgãos.

10.6.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Garantia de proposta e de execução

11.1. Não serão exigidas garantias de proposta e de execução para esta contratação, considerando que se trata de um contrato de menor vulto e que a maioria dos potenciais fornecedores não são empresas de grande porte. Essa exigência poderia restringir a competitividade e tornar o procedimento licitatório menos atrativo para muitos participantes.

Garantia dos serviços

12. Não se vislumbra necessidade de exigência de garantia futura dos serviços, uma vez que o contrato é de duração determinada e as exigências já estabelecidas neste termo de referência são suficientes para assegurar a execução dos serviços.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, independentemente de dolo, incidir nas seguintes condutas:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Parauapebas;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a autoridade competente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato, especialmente quando causar grave dano para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

13.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.11. Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.2. Advertência;

13.2.3. Multa;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.4. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.3.5. Os danos causados à Administração Pública;

13.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, a serviços públicos e/ou ao interesse público, quando não se justificar, motivadamente, a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa, aplicável em quaisquer das hipóteses do item 13.1 deste termo de referência, será devida dentro dos percentuais adiante determinados e deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial, salvo se outro não houver sido justificadamente estabelecido pela autoridade competente em sua decisão.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste termo de referência a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou estimado para o certame.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10 e 13.1.11 deste termo de referência, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou estimado para o certame.

13.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

13.5.4. Na fixação do percentual da multa a ser aplicada no caso concreto, observados os limites estabelecidos nos itens 13.5.1 e 13.5.2, a autoridade competente considerará, motivadamente, além dos parâmetros previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no art. 180 do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada na ocorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.8 e 13.1.9 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.6.1. A penalidade prevista neste item não alcança, em relação ao item 13.1.8 deste termo de referência, a inexecução parcial do contrato que não cause graves prejuízos à Administração ou a terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.10 e 13.1.11, bem como das infrações referidas no item 13.6 deste termo de referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará os limites temporais previstos no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. As condutas descritas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 deste termo de referência caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitarão o infrator, além das penalidades deste item, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Parauapebas, quando estabelecida, conforme art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às infrações administrativas previstas neste termo de referência e a consequente aplicação de sanções, quando for o caso, obedecerá ao disposto no Título VI do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.414,27 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

15. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

15.1.1. Classificação Institucional – 0101 – Câmara Municipal de Parauapebas-PA.

15.1.2. Classificação Funcional – 01 031 4096 2.001 – Manutenção do Instituto Legislativo.

15.1.3. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

15.1.4. Subelemento – 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens.

Parauapebas (PA), 25 de outubro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dayane Lopes Torres Cunha
Agente de Planejamento
Portaria nº 207/2024

Claudio Mateus Antunes Macedo
Chefe do Dep. de Planejamento de
Contratações
Portaria nº 297/2024

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Apêndice I do Anexo I X – Planta Baixa da Parte Frontal da Câmara Municipal

Apêndice II do Anexo I X – Planta Baixa da Lateral Direita da Câmara Municipal

Apêndice III do Anexo IX – Planta Baixa da Lateral Esquerda da Câmara Municipal

Apêndice IV do Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria

Apêndice V do Anexo IX – Modelo de Declaração de Não Vistoria



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

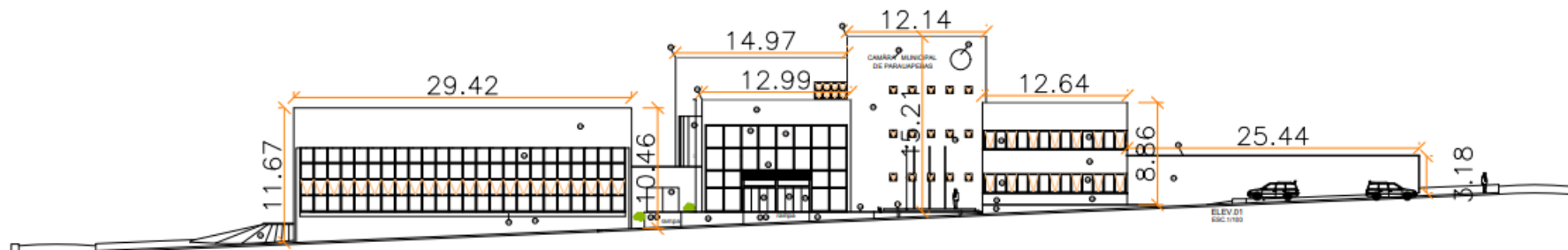
Apêndice VI do Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice VII do Anexo IX – Mapa de Risco da Contratação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

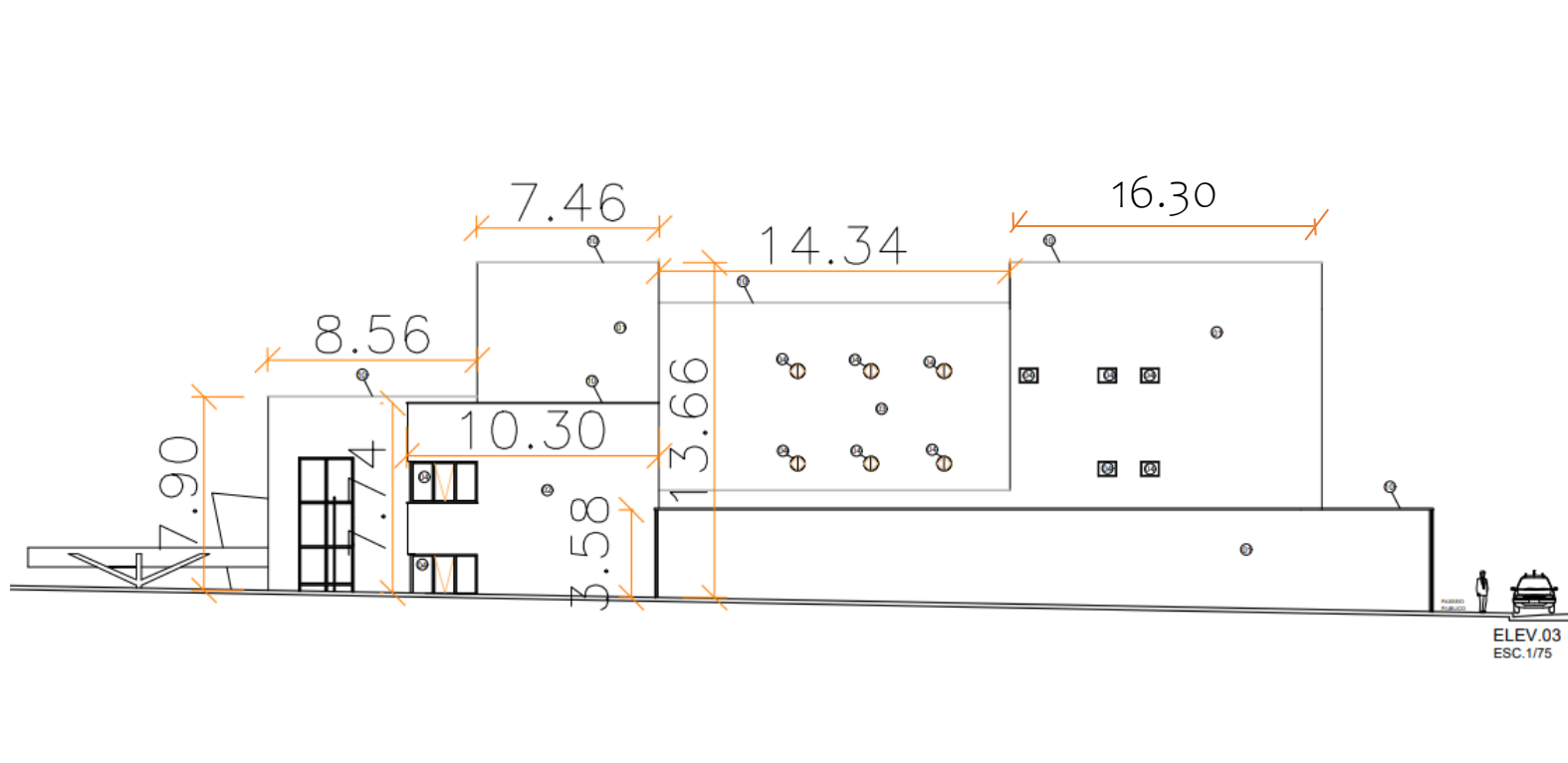
APÊNDICE I DO ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTA BAIXA DA PARTE FRONTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

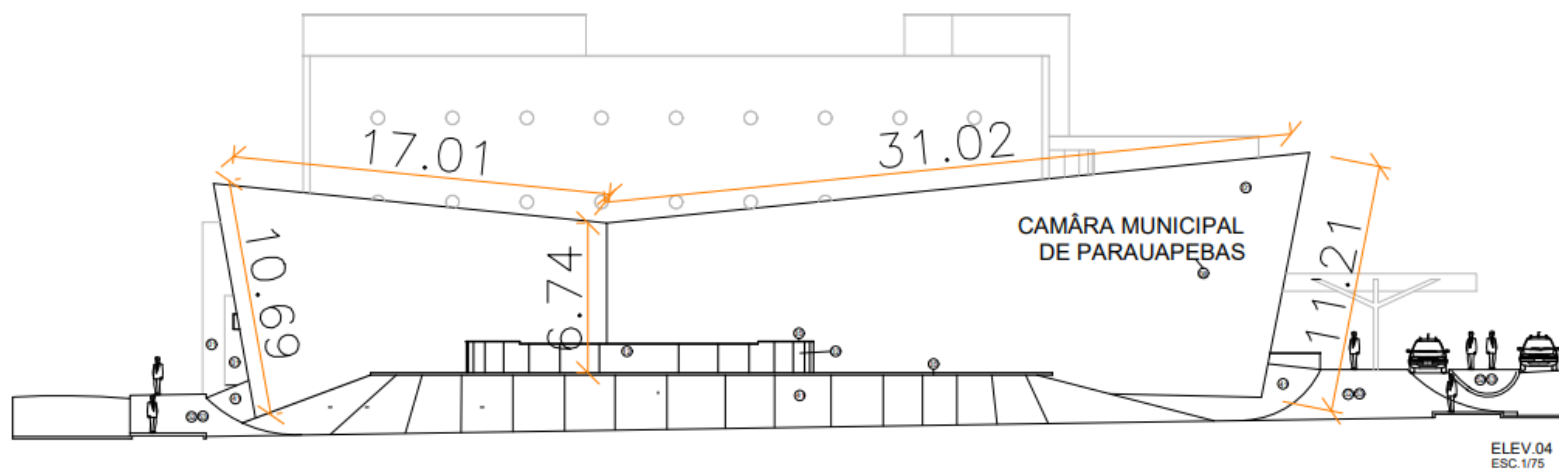
APÊNDICE II DO ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTA BAIXA DA LATERAL DIREITA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

APÊNDICE III DO ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTA BAIXA DA LATERAL ESQUERDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

**APÊNDICE IV DO ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

À
Câmara Municipal de Parauapebas
Ref.: Processo Licitatório Nº _____

Declaramos que em atendimento ao previsto no Processo Licitatório da Câmara Municipal de Parauapebas nº _____, eu, _____, portador(a) do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável técnico da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente Declaração, compareci perante a Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Parauapebas (PA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Responsável da Empresa)

Visto:

Assinatura e carimbo
(Responsável pela Câmara Municipal de Parauapebas)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

**APÊNDICE V DO ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

À
Câmara Municipal de Parauapebas
Ref.: Processo Licitatório nº _____

Declaramos que em atendimento ao previsto no Processo Licitatório nº _____, que a Empresa _____, CNPJ: _____, optou por não realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Parauapebas, situada na Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA.

Parauapebas (PA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(Responsável da Empresa)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

APÊNDICE VI DO ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 005/2024-DPC/CMP

UNIDADE REQUISITANTE: Instituto Legislativo da Câmara Municipal - ILCM

CATEGORIA DO OBJETO:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Bem | <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis ou Alienação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Serviço | <input type="checkbox"/> Serviço Contínuo com Ded. Exc. de Mão de obra |
| <input type="checkbox"/> Obra ou Serviço de Engenharia | <input type="checkbox"/> Concessão ou Permissão |

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar os elementos essenciais para viabilização técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas - CMP, de acordo com a melhor solução encontrada.

1.2. O Documento de Formalização de Demanda - DFD apresentou a necessidade de se realizar a contratação. O Instituto Legislativo da Câmara Municipal – ILCM, Setor Demandante, apontou motivos demonstrativos de tal necessidade, alguns deles estão descritos abaixo:

- f) o fomento das atividades culturais e sociais na Câmara Municipal de Parauapebas;
- g) a localização da CMP é em local que concentra grande fluxo populacional, sendo inserido, rotineiramente, em ponto estratégico de visitação;
- h) anualmente, o prédio da CMP recebe decorações natalinas que tornam o espaço ainda mais atrativo à população em geral, gerando visitas e fomentando a todos os setores instalados na localidade;
- i) ao final de cada ano, a cidade fica na expectativa das festividades e dos eventos natalinos e que se faz interessante a iniciativa de se ornamentar e estruturar esta entidade administrativa com uma moderna e irradiante decoração natalina;
- j) a contratação tem como escopo basilar de aproximar a população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, bem como possui o condão de levar todos a congregar no mesmo espírito de união, por essa razão, foram eleitas para receber a decoração luminosa a estrutura interna e externa da CMP.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

1.3. De acordo com o inciso XI do art. 1º da Resolução nº 05/2010⁴, que criou o ILCM um de seus objetivos é subsidiar fomento às atividades culturais, sociais, educacionais, de saúde e esportivas, com utilização de recursos próprios, ou por meio de formalização de convênios com entidades públicas e privadas.

1.4. Observa-se que a necessidade apresentada possui um caráter cultural e social, considerando que o prédio da Câmara Municipal de Parauapebas recebe decorações natalinas desde 2015, conforme registrado no histórico de contratações disponível no Portal da Transparência da CMP⁵.

1.5. É comum apreciar a decoração natalina em várias cidades do Brasil no final do ano, inclusive alguns municípios tornaram tradição as luzes de natal atraindo pessoas de todos os lugares, pois a iluminação natalina não cria apenas uma atmosfera festiva, ela também serve como apoio ao turismo local. As pessoas gostam de circular pela cidade à noite para visitar as decorações, incentivando a participação da comunidade, unindo as pessoas pelo espírito caloroso e acolhedor da época e movimentando o comércio.

1.6. Hoje, a decoração natalina nas cidades é uma excelente estratégia para impulsionar o crescimento econômico. O aumento do turismo durante a temporada de festas impulsiona o comércio local, restaurantes e atividades culturais, criando uma sinergia positiva que beneficia a economia da região.

1.7. A disponibilidade da decoração natalina da CMP ao longo dos anos proporciona à população momentos de entretenimento em família, a oportunidade de registrar fotografias e de vivenciar o verdadeiro espírito natalino, tornando essa contratação de grande importância para o município.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

2.1. Durante o levantamento de mercado foram realizadas pesquisas nas seguintes plataformas: Portal de Compras do Governo Federal, Painel de Preços, Mural de Licitações do TCM/PA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Após a análise de editais e atas de pregões relacionados a contratações similares, verificou-se que a modalidade adequada para a contratação em questão é o pregão eletrônico, uma vez que se trata de um objeto comum, não havendo justificativa para a adoção de outras formas de contratação. Ademais, a necessidade de contratação não se encaixa nas hipóteses previstas no art. 77 do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP, que tratam da utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.3. Determinada a modalidade, foram localizadas as seguintes formas de contratação dos serviços:

2.3.1. Aquisição dos itens de decoração natalina, acompanhada da contratação dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação; ou

⁴ <https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/norma/3526>

⁵ <https://transparencia.parauapebas.pa.leg.br/transparencia/processoslicitatorios/>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

2.4. Locação dos serviços de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação.

2.5. A contratação por aquisição exige um maior investimento inicial, mas que, ao longo do tempo, pode ser menor do que a locação repetida a cada ano. Além disso, a aquisição promove a disponibilidade dos itens a qualquer tempo para utilização pela Administração.

2.6. Contudo, observa-se que a maioria dos itens adquiridos pelo órgão nos anos de 2020 e 2021 (os processos de aquisição mais recentes) não está em condições adequadas para utilização. Esse problema decorre da falta de um espaço apropriado na CMP para o armazenamento desses itens, que, em sua maior parte, são de grande porte e possuem componentes elétricos. Assim, a economia gerada pelas aquisições ao longo do tempo será efetivamente comprometida.

2.7. Por outro lado, a locação da decoração natalina apresentará as seguintes vantagens para a CMP:

2.7.1. Eliminação da necessidade de armazenamento dos equipamentos e materiais, uma vez que a CMP não dispõe de espaço físico adequado. Como os itens serão utilizados por apenas aproximadamente 45 dias ao ano, os custos administrativos para mantê-los em boas condições durante o restante do período são significativos;

2.7.2. Considerando a impossibilidade de armazenamento dos itens pela CMP, a locação da decoração evita o alto investimento na compra de itens que seriam utilizados apenas uma vez por ano, resultando em economia para o órgão;

2.7.3. Isenção de responsabilidade pela manutenção futura dos equipamentos, evitando a necessidade de contratações adicionais para substituição, reparo e mão de obra, o que tornaria o processo logístico mais complexo e sujeito a riscos.

2.7.4. Eliminação dos custos administrativos de desfazimento de equipamentos e materiais obsoletos ou irrecuperáveis além de minimizar os impactos decorrentes do descarte, pois a contratada, por sua própria especialização no mercado, certamente terá meios muito mais eficientes que a CMP para promover o descarte ou a reciclagem;

2.7.5. Prevenção da obsolescência, permitindo o uso de equipamentos e materiais mais eficientes em termos de consumo energético a cada ano;

2.7.6. Oportunidade de renovar o arranjo da decoração, aproveitando a expertise de diferentes empresas no mercado a cada ano;

2.7.7. Facilidade para ajustar a contratação às novas necessidades da CMP anualmente;

2.7.8. Considerando que alguns dos materiais e equipamentos são delicados, podendo ser danificados facilmente pelo manuseio incorreto, além de estarem sujeitos a ação da umidade (oxidação), reforça a conveniência de alugar e terceirizar a instalação para o proprietário;

2.7.9. A combinação dos serviços de aluguel, instalação, manutenção e desinstalação sob a responsabilidade de um único contratado minimiza os riscos associados à contratação, como descompassos nos prazos dos serviços e conflitos entre fornecedores e instaladores;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

2.7.10. Facilitação do suporte técnico, uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos e sua substituição recai totalmente sobre o proprietário.

2.7.11. A instalação realizada pela empresa responsável implica sua responsabilidade pelo correto manuseio e instalação, assegurando a manutenção da funcionalidade e da garantia, evitando a responsabilização da CMP ou de terceiros por eventuais danos.

2.8. Diante do exposto, considerando as vantagens da aquisição e locação da decoração natalina, conclui-se que a solução que melhor atende às necessidades do órgão é a contratação de uma empresa especializada na locação dos serviços de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação dos serviços de decoração natalina envolve a locação dos itens de decoração e dos serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os componentes de ornamentação pela empresa contratada.

3.2. A instalação, manutenção e desinstalação da decoração deverá obedecer às instruções e indicações repassadas por servidor da Câmara Municipal de Parauapebas formalmente destacado para expedir as determinações atinentes à disposição da decoração natalina.

3.3. A instalação incluirá a montagem das estruturas necessárias para a execução dos trabalhos, assegurando que atendam às normas de segurança, com a realização de vistorias quando necessário. Também contemplará a conexão e o teste dos sistemas de iluminação, garantindo sua segurança e funcionamento adequados, além da correta distribuição e posicionamento dos itens decorativos nas áreas internas e externas da CMP.

3.4. A manutenção consistirá na verificação e reparo de quaisquer danos ou falhas que possam ocorrer durante a temporada de uso dos objetos locados.

3.5. A desinstalação dos itens de decoração natalina envolverá um planejamento cuidadoso para a retirada, evitando danos ao patrimônio do órgão.

3.6. Quaisquer danos físicos causados à estrutura da CMP durante a execução do contrato deverão ser reparados pela contratante, que deverá devolver os espaços nas mesmas condições em que foram encontrados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Os quantitativos e a descrição de cada item contido no Documento de Formalização de Demanda foram analisados. Durante essa análise, foram considerados o histórico de contratações, as possíveis interferências e consequências negativas da contratação, além da verificação detalhada de cada descrição.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

4.2. Nota-se que a decoração proposta tem como característica principal a iluminação do prédio e do jardim da Câmara Municipal. Portanto, é necessário reavaliar a quantidade de alguns itens e considerar a exclusão de outros.

4.3. Em relação ao item 1 da planilha de itens do DFD, estão previstas 02 (duas) árvores estaiadas de 12 m, que, conforme a justificativa apresentada, serão instaladas no estacionamento da CMP. É importante destacar que esse estacionamento é destinado aos servidores e visitantes da Casa de Leis. Observa-se que ao instalar duas árvores deste tamanho, o espaço cujo objetivo é promover acomodação dos veículos dos servidores e população perderá sua funcionalidade durante o período natalino, ou seja, por aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias. Isso poderá causar transtornos significativos, especialmente em dias de sessão, quando o fluxo de pessoas aumenta consideravelmente.

4.4. Como mencionado anteriormente, a maior parte da decoração está localizada no prédio da CMP. Assim, não há necessidade de instalar duas árvores de tamanhos tão elevados na área do estacionamento, pois a decoração do prédio e do jardim lateral já atenderá ao propósito da contratação. Portanto, as duas árvores em questão serão excluídas do processo. Além disso, foram retirados 37,48 m de mangueira de LED (item 3) que estavam destinados ao contorno do muro do estacionamento.

4.5. Em se tratando da especificação dos itens 2 (árvore estaiada de 11,2 metros) e 3 (mangueira luminosa de LED), foram removidos os termos “vida útil de 20.000h”. Como a solução definida neste estudo foi a locação dos materiais, não há necessidade de delimitar vida útil para os elementos, ainda mais uma vida útil tão longínqua, bastando que os itens estejam em perfeitas condições durante toda a execução do contrato. Essa alteração visa evitar custos desnecessários na futura contratação.

4.6. Também haverá redução nas quantidades dos itens 3 (mangueira luminosa de LED) e 4 (cascata bastão de LED), que estavam destinados à decoração da área posterior da CMP. Não se justifica a decoração da parte de trás do prédio, uma vez que a circulação de pessoas ocorrerá pela entrada frontal da Casa Legislativa. A entrada pela Rua 120 é exclusiva para servidores e vereadores, o que torna a decoração desnecessária. Assim, serão retirados 69,17 m de mangueira de LED (item 3) e 70 cascatas bastão de LED (item 4).

4.7. Após a avaliação, os itens mencionados sofreram as devidas alterações em suas descrições e quantitativos. A tabela abaixo apresenta a nova composição dos itens da pretensa de contratação:

MATERIAL ÁREA EXTERNA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore estaiada de 11,21 metros de altura, com uma estrela hexagonal iluminada na ponta (Estrela de Davi), mínimo 70 cm de distância das pontas principais. A árvore deve ter uma média de 20 mangueiras de leds em silicone flexível, com aproximadamente 18,80 metros cada uma, que poderão estar fixas em cabos de aço formando a copa do enfeite natalino. As mangueiras deverão ter no mínimo 13 mm blindado, 30 leds por metro que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, potência mínima de 3 W, material resistente a intempérie, cor: branco frio. Uso externo.	Und.	02



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

2	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira luminosa de LED , 13 mm blindado, em silicone flexível, com no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto. Mínimos: 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação da mangueira, material resistente a intempérie - Rolo de 100 m. Cor: branco frio . Uso externo.	Und.	09
3	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascata bastão de led (neve caindo) , luz cor branco frio , com 8 unidades e mínimo 50 cm cada leds, mínimo 27 cm de distância de cada led, medidas mínimas: fio da tomada 3 metros, fio da cascata 2 metros, comprimento mínimo total 5 metros (cascata e fio da tomada), bivolt, mínimo 3 W por led, à prova d'água, para uso no exterior.	Und.	290
4	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Cortina de LED medindo no mínimo 3 metros de largura x 2 metros de altura, com 300 leds ou mais, cor branco frio com tomada macho/fêmea, luz fixa ou oscilante, tensão de alimentação bivolt, à prova d'água, para uso no exterior.	Und.	55
5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de pisca-pisca LED fixo, cor branco frio , mínimo 3 metros , cordão transparente e ou verde, à prova d'água, conexão macho/fêmea, potência mínima 3,5 w, mínimo de 50 lâmpadas led, bivolt. Uso externo.	Und.	40
6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de bastões meteoro cascata ou tipo chuva em LED , unidade contendo no mínimo 8 tubos de LED, cor amarela, tamanho mínimo 2 metros x 45 cm de comprimento, tensão 110/220 V (bivolt), à prova d'água. Uso externo.	Und.	10
7	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrela natalina em aço , mínimo cinco pontas, distância mínima 35 cm (de uma ponta para outra), revestida em LED branco frio , mínimo 50 leds, bivolt, à prova d'água. Toda peça deverá ser lixada, pintada com esmalte sintético na cor cinza claro e fixa por abraçadeiras. Uso externo.	Und.	05
8	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 2,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 450 a 750 vts, material certificado pelo Inmetro. Uso externo.	Metros	800
9	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 1,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 300 a 500 vts, material certificado pelo INMETRO. Uso externo.	Metros	700
MATERIAL ÁREA INTERNA			
10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,80 m x 1,0 m largura, 503 galhos e 100 enfeites aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e até 08 funções, 15 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com glitter), 15 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 15 laços dourados (altura 19 x largura 5 cm x 18 cm), 15 laços vermelhos (altura 19 x largura 5 cm x 18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 pinhas, 6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos, 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais noéis).	Und.	01
11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,50 m x 0,75 m largura, 380 galhos e 80 enfeites aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e	Und.	01



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

	até 08 funções, 12 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com glitter), 12 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 10 laços dourados (19 cm x 5 cm x 18 cm), 10 laços vermelhos (19 cm x 5 cm x 18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos, 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais nóeis).		
12	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de guirlanda com cerda verde, formato redondo, feita em nylon ou outro material sintético, mínimo 35 cm de diâmetro, decorada com laço na parte superior vermelho ou dourado e com material (liso, fosca, com glitter e ou com desenhos decorativos), deve ser adornado com uma média de 8 bolas e outros enfeites (papai noel, tambores, caixa de presente, estrelas etc) distribuídos harmoniosamente.	Und.	48

4.8. As justificativas para a determinação dos quantitativos dos demais itens constam no Documento de Formalização de Demanda.

5. INDICAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ 2024 a 31 de janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato. O início e o término ocorrerão em dias úteis, devendo-se excluir a data de início e incluir a data de vencimento.

5.2. A contratação não se enquadra como serviço contínuo, portanto, não será passível de prorrogação.

5.3. O prazo para a execução dos serviços objeto da contratação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

5.4. Considera-se serviço executado quando todos os adornos e elementos de iluminação natalina estiverem instalados e em perfeito funcionamento.

5.5. Recomenda-se que a decoração natalina seja instalada até o dia 1º de dezembro de 2024. De acordo com a tradição cristã, a montagem deve ocorrer sempre no primeiro domingo do Advento, que abrange as quatro semanas anteriores ao Natal e simboliza a preparação para o nascimento de Jesus Cristo.

5.6. Desse modo, sugere-se que a decoração natalina seja mantida em pleno funcionamento à disposição da Câmara Municipal por um período aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo de 1º de dezembro a 15 de janeiro.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá decorar todos os ambientes com os respectivos itens de ornamentação, deixando-os em perfeito funcionamento.

6.2. Os produtos utilizados na decoração deverão estar bem conservados ou novos, limpos e em boas condições de uso, livres de avarias ou danos que afetem a estética e operação dos materiais utilizados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

- 6.3.** A Contratada se responsabilizará pela instalação, manutenção e desinstalação elétrica de todas as luzes, materiais e adornos natalinos, bem como recolherá todos os adornos, arranjos e demais componentes e acessórios utilizados na prestação dos serviços e descartará adequadamente os inservíveis.
- 6.4.** Durante a prestação dos serviços a contratada substituirá em até 24 (vinte e quatro) horas todos os adornos natalinos danificados em razão de incidentes elétricos (materiais de má qualidade, queda e oscilação de corrente elétrica, sobrecarga em circuito elétricos, cabos e plugues mal dimensionados, dispositivos inadequados de proteção elétrica, dentre outros) ou decorrente de fatores naturais e condições meteorológicas adversas (chuva, vento, calor excessivo etc.).
- 6.5.** O fornecimento de todos os materiais acessórios e insumos necessários à prestação dos serviços (multímetro, alicate, martelo, plugues, parafusos, fita isolante etc.) são de responsabilidade da Contratada.
- 6.6.** A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicadas na segurança da contratação, quais sejam:
- f) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - g) NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - h) NR-21 Trabalhos a céu aberto;
 - i) NR-23 Proteção contra Incêndio; e
 - j) NR-35 Trabalho em Altura.
- 6.7.** A Contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e capacitada, com pelo menos um desses profissionais: engenheiro elétrico, técnico em eletrotécnica, para desenvolver e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 6.8.** A Contratada deverá possuir registro no CREA/CFT - prova de inscrição ou registro da empresa e de sua equipe técnica indicada, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia ou CFT- Conselho Federal de Técnicos, que comprove atividade relacionada com o objeto a ser contratado.
- 6.9.** A comprovação de capacidade técnica se dará mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado certificando que a empresa prestou ou está prestando, a contento, serviços compatíveis, em características e quantidades, com os serviços objeto deste certame.
- 6.9.1.** Considera-se compatível em características e quantidades o(s) serviço(s) de locação e/ou fornecimento de itens de decoração natalina com a respectiva instalação, em prédios, espaços e ambientes públicos ou privados, cuja quantidade de itens fornecidos/locados corresponda a, no mínimo, 30% (trinta por cento) de 461 (quatrocentos e sessenta e um), que corresponde à soma das quantidades dos itens, das parcelas mais relevantes deste estudo (itens 1 a 7 e 10 a 12).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

6.10. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, pois a terceirização dos serviços de decoração natalina pode elevar o custo final da licitação. Além disso, esse serviço é especializado, o que exigiria um controle de fiscalização mais rigoroso por parte da contratada.

6.11. A contratante deverá formalmente consultar o Corpo de Bombeiros para verificar a necessidade de vistoria da instalação da decoração natalina antes da ligação das luzes.

6.12. Quaisquer adequações exigidas pela vistoria do Corpo de Bombeiros deverão ser realizadas às expensas da contratada.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento, sempre que possível, deve ser adotado para as compras e serviços objeto de procedimento licitatório, devendo ser observado o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra quando for técnica e economicamente viável e vantajoso.

7.2. Todavia, os serviços de ornamentação natalina em estudo precisam ser licitados de forma conjunta, pois não há viabilidade técnica para proceder esta contratação de forma individualizada sem que incorra em risco iminente de execução insatisfatória dos serviços, uma vez que a possibilidade de contratações diversas para o mesmo objeto do certame pode acarretar conflitos de interesses, abrindo margem para que uma contratada se exima de obrigações e garantias necessárias previstas em contrato e culpe a outra por uma falha ou prestação irregular de determinado serviço. Isso, caso acontecesse, poderia acarretar prejuízos de ordem econômica e importaria em execução insatisfatória do contratado.

7.3. A opção de julgamento pelo menor preço global é a mais adequada para prestação dos serviços, uma vez que o objeto do certame visa estabelecer uma conexão harmoniosa entre a decoração que será realizada e a estética arquitetônica do prédio do órgão. Sendo assim, a escolha dessa metodologia representa a melhor forma de organização e conforto visual de todo panorama de iluminação natalina a ser implantado nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de Parauapebas.

7.4. Além disso, existe a dificuldade de se gerenciar diferentes contratos da mesma natureza concomitantemente, implicando uma complexa e desnecessária demanda para o(s) fiscal(is) contratual(is). Assim, a composição por lote único para os itens e serviços elencados neste estudo considera que os objetos possuem a mesma natureza e guardam relação de dependência entre si.

7.5. Por sua vez, além do exposto acima, a composição em lote único visa, também, evitar o aumento desnecessário de rotinas e procedimentos, a fim de preservar a integridade qualitativa, estética e harmônica do objeto a ser contratado, uma vez que vários contratados poderão afetar a manutenção adequada e segura da execução do contrato, implicando em risco de despadronização dos serviços.

7.6. Desse modo, será adotado o critério de julgamento de menor preço global. Tal escolha se deve à inviabilidade técnica e econômica que pode emergir com o parcelamento desta contratação, como mencionado acima.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não existem contratações que se correlacionem ou dependem da que se pretende realizar.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

9.1. Em relação à estrutura necessária para a realização dos serviços, a Câmara Municipal já possui a estrutura para a realização da decoração natalina.

9.2. Em se tratando da fiscalização contratual, é indispensável a designação prévia do fiscal e seu substituto levando em consideração a necessidade de capacitação prévia ao início da execução contratual, tendo em vista o elevado volume de atribuições e responsabilidades atribuídos ao fiscal de contrato.

9.4. Em cumprimento ao que determina o art. 14 do Ato da Presidência 001/2024, a equipe de fiscalização (fiscais e substitutos) deverá ser designada levando em consideração a complexidade do objeto e sua compatibilidade com as atribuições do cargo, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades inerentes à fiscalização.

9.5 Ainda, a designação da fiscalização deve recair, preferencialmente, sobre os servidores ocupantes de cargos provimento efetivo, devendo ser dada preferência àqueles com atribuições funcionais afeitas ao objeto do contrato, ou que tenham formação acadêmica ou técnica correspondente ao objeto da contratação.

9.3. Recomenda-se que todos os servidores embutidos nas funções de fiscalização de contratos recebam capacitação sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos antes de serem designados a tais funções.

9.4. O fiscal deve se manter sempre atualizado e seguir as normativas estabelecidas nos instrumentos legais, quais sejam: Edital e Termo de Referência, que regem a matéria.

10. INDICADORES DE DESEMPENHO

10.1. Tendo em vista a composição da decoração natalina, não foi possível o estabelecimento de indicadores de desempenho objetivos para esta contratação. Nesse ponto bastará que a fiscalização do contrato seja realizada de forma eficiência, de modo a subsidiar as futuras contratações.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com o Enunciado nº 3 do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP⁶ a estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada mais à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível.

⁶ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP. Enunciados Aprovados. Planejamento e Governança. Enunciado 3. Pág. 3. 2024.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

11.2. Nos termos do art. 21, § 1º, Inciso XI do Ato da Presidência nº 001/2024 o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação.

11.3. Importante esclarecer que o valor declarado neste instrumento é apenas uma estimativa, como meio de possibilitar a decisão acerca da viabilidade econômica da contratação. Posteriormente, por meio de pesquisa de preços de que constará como parte do Termo de Referência, será definido o valor final estimado da contratação.

11.4. Nesse contexto, para calcular a estimativa prévia do valor da contratação, foram utilizados os dados do Contrato Administrativo nº 20239032⁷, firmado entre a Câmara Municipal de Parauapebas e a empresa Amorim Brasil Ltda. Para obter valores atualizados, foi aplicado o percentual de variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente ao período de janeiro de 2024 (data de finalização do contrato) a agosto de 2024 (último dado disponível), totalizando 2,85%. Esse percentual foi determinado por meio da calculadora do IPCA, acessível no portal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE⁸. Os valores encontrados estão detalhados na tabela abaixo:

MATERIAL ÁREA EXTERNA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore estaiada de 11,21 metros de altura, com uma estrela hexagonal iluminada na ponta (Estrela de Davi), mínimo 70 cm de distância das pontas principais. A árvore deve ter uma média de 20 mangueiras de leds em silicone flexível, com aproximadamente 18,80 metros cada uma, que poderão estar fixas em cabos de aço formando a copa do enfeite natalino. As mangueiras deverão ter no mínimo 13 mm blindado, 30 leds por metro que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, potência mínima de 3 W, material resistente a intempérie, cor: branco frio. Uso externo.	Und.	02	R\$ 15.481,41	R\$ 30.962,82
2	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira luminosa de LED , 13 mm blindado, em silicone flexível, com no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto. Mínimos: 5 cabos de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação da mangueira, material resistente a intempérie - Rolo de 100 m. Cor: branco frio . Uso externo.	Und.	09	R\$ 925,65	R\$ 8.330,85
3	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascata bastão de led (neve caindo) , luz cor branco	Und.	290	R\$ 61,71	R\$ 17.895,90

7 Contrato Administrativo nº 20239032. Disponível em: <<https://alfresco.parauapebas.pa.leg.br/share/s/WtbUN7ToTdC0c8D5LQIURA>>

8 Calculadora do IPCA. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

	frio, com 8 unidades e mínimo 50 cm cada leds, mínimo 27 cm de distância de cada led, medidas mínimas: fio da tomada 3 metros, fio da cascata 2 metros, comprimento mínimo total 5 metros (cascata e fio da tomada), bivolt, mínimo 3 W por led, à prova d'água, para uso no exterior.				
4	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Cortina de LED medindo no mínimo 3 metros de largura x 2 metros de altura, com 300 leds ou mais, cor branco frio com tomada macho/fêmea, luz fixa ou oscilante, tensão de alimentação bivolt, à prova d'água, para uso no exterior.	Und.	55	R\$ 115,20	R\$6.336,00
5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de pisca-pisca LED fixo, cor branco frio , mínimo 3 metros , cordão transparente e ou verde, à prova d'água, conexão macho/fêmea, potência mínima 3,5 w, mínimo de 50 lâmpadas led , bivolt. Uso externo.	Und.	40	R\$ 51,43	R\$ 2.057,20
6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de bastões meteoro cascata ou tipo chuva em LED , unidade contendo no mínimo 8 tubos de LED, cor amarela, tamanho mínimo 2 metros x 45 cm de comprimento, tensão 110/220 V (bivolt), à prova d'água. Uso externo.	Und.	10	R\$ 61,71	R\$ 617,10
7	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrela natalina em aço , mínimo cinco pontas, distância mínima 35 cm (de uma ponta para outra), revestida em LED branco frio , mínimo 50 leds, bivolt, à prova d'água. Toda peça deverá ser lixada, pintada com esmalte sintético na cor cinza claro e fixa por abraçadeiras. Uso externo.	Und.	05	R\$ 210,85	R\$1.054,25
8	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 2,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 450 a 750 vts, material certificado pelo Inmetro. Uso externo.	Metros	800	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
9	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 1,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 300 a 500 vts, material certificado pelo INMETRO. Uso externo.	Metros	700	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
MATERIAL ÁREA INTERNA					
10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,80 m x 1,0 m largura, 503 galhos e 100 enfeites aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e até 08 funções, 15 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com glitter), 15 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 15 laços dourados (altura 19 x largura 5 cm x 18 cm), 15 laços vermelhos (altura 19 x largura 5 cm x	Und.	01	R\$ 668,54	R\$ 668,54



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

	18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 pinhas, 6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos , 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais noéis).				
11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,50 m x 0,75 m largura, 380 galhos e 80 enfeites aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e até 08 funções, 12 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com glitter), 12 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 10 laços dourados (19 cm x 5 cm x 18 cm), 10 laços vermelhos (19 cm x 5 cm x 18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos, 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais noéis).	Und.	01	R\$ 797,11	R\$ 797,11
12	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de guirlanda com cerda verde, formato redondo, feita em nylon ou outro material sintético, mínimo 35 cm de diâmetro, decorada com laço na parte superior vermelho ou dourado e com material (liso, fosca, com glitter e ou com desenhos decorativos), deve ser adornado com uma média de 8 bolas e outros enfeites (papai noel, tambores, caixa de presente, estrelas etc) distribuídos harmoniosamente.	Und.	48	R\$ 63,77	R\$ 3.060,96
VALOR TOTAL				R\$ 77.231,73	

11.5. O valor estimado para esta contratação contratação é de R\$ 77.231,73 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. A contratação dos serviços de decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas proporcionará os benefícios abaixo descritos:

- a) Valorização Cultural: a decoração natalina refletirá as tradições locais e promoverá a cultura da região, engajando a comunidade;
- b) Valorização da Comunidade: a decoração criará um ambiente festivo de valorização à cultura local e às tradições natalinas, promovendo um senso de pertencimento;
- a) Atração de Cidadãos: um espaço bem decorado atrairá cidadãos para participar de eventos, reuniões e atividades, fortalecendo o vínculo com a comunidade;
- b) Fomento à Participação Cívica: a decoração pode incentivar a participação em iniciativas de solidariedade, como arrecadações de alimentos ou brinquedos, promovendo o engajamento cívico;
- c) Embelezamento do Ambiente: a decoração natalina embelezará o espaço público, tornando-o mais acolhedor e agradável, o que pode melhorar a percepção dos serviços públicos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

- d) Identidade e Orgulho Local: elementos que refletem a identidade da cidade ou município reforçam o orgulho local, gerando um sentimento de comunidade.
- e) Estimulo ao Comércio Local: eventos associados à decoração natalina podem incentivar o comércio local, beneficiando pequenos empresários e artesãos da região.
- f) Apoio à Imagem Institucional: uma decoração bem planejada demonstrará o cuidado da Câmara com o bem-estar da população, melhorando a imagem da instituição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Durante o período em que a decoração natalina estiver em exibição, haverá um aumento significativo no consumo de energia elétrica. Entretanto, a Câmara Municipal de Parauapebas estará em recesso parlamentar de 16 de dezembro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, o que resultará em uma considerável redução do consumo de energia devido ao revezamento de servidores.

13.2. Dessa forma, haverá uma compensação no consumo de energia, evitando a sobrecarga.

13.3. Outrossim, é necessário estabelecer um horário máximo para a permanência acesa dos equipamentos de decoração natalina, que será até às 3h da manhã, a fim de reduzir o consumo de energia.

13.4. A responsabilidade pelo desligamento da decoração natalina será da contratante, que deverá seguir rigorosamente todas as orientações transmitidas pela empresa.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

14.1. Em cumprimento ao disposto no artigo nº 200 do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP, o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Parauapebas passa a ser obrigatório a partir de 2025. O PCA ano 2025 está publicado no Portal da Transparência da CMP e pode ser acessado por meio do link: https://alfresco.parauapebas.pa.leg.br/share/s/1afp_Jv_TQKadTVttmpizg.

14.2. Ademais, este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento visando instruir o Termo de Referência da contratação. Portanto, a presente contratação está alinhada com o planejamento.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

15.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A Lei 14.133/2021 define que a modalidade pregão é obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conceituando bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente descritos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

15.3. Verifica-se no caso concreto, que o objeto pôde ser facilmente especificado e que não houve dificuldades na realização da pesquisa de preços para determinação do valor estimado no processo, constatando-se que o objeto se qualifica como serviço comum.

15.4. Desse modo, a presente licitação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço Global**.

16. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para esta contratação tendo em vista que a contratação não se enquadra nos critérios utilizados para utilização do registro de preços, consoante art. 77 do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Conclui-se pela viabilidade desta contratação.

Justificativa da Viabilidade

17.2. Declara-se que a presente contratação é viável a partir da justificativa apresentada pela área demandante e que os requisitos e especificações são adequados a continuidade da contratação, bem como às necessidades de fiscalização do contrato.

Parauapebas/PA, 07 de outubro de 2024.

Dayane Lopes Torres Cunha
Agente de Planejamento
Portaria nº 207/2024

Claudio Mateus Antunes Macedo
Chefe do Dep. de Planejamento de
Contratações
Portaria nº 297/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO Nº 003/2024-DPC

APÊNDICE VII DO ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA
MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO
Decoração Natalina

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Fiscalização do Contrato

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de serviços de decoração natalina, com instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

- O gerenciamento de risco permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução, do objeto e da gestão contratual.
- O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.
- Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação dos responsáveis pelas ações, o registro e o acompanhamento das ações de tratamento de riscos.
- O monitoramento dos riscos compete a cada departamento, iniciando com o recebimento da demanda pelo setor e finalizando conforme cada ação de contingência referente aquele determinado risco.

PROBABILIDADE (P):	(1) Baixa;	(2) Média;	(3) Alta;
IMPACTO (I):	(1) Baixo;	(2) Médio;	(3) Alto;

- **Ação Preventiva:** Ações que podem ser realizadas para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.
- **Ação de Contingência:** Ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO RISCO	ANÁLISE DO RISCO	P	I	ESTRATÉGIA	AÇÃO PREVENTIVA/ RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA/ RESPONSÁVEL
Planejamento da Contratação	1	Solicitação de Demanda	Demanda Equivocada	Falta de planejamento do requisitante; Erro na solicitação da demanda.	2	3	Evitar	Elaboração de Documento de Formalização de Demanda detalhadas para o requisitante preencher; Participação da equipe de planejamento como apoio da área requisitante. (Materiais e Serviços; Dep. Planejamento de Contratações – DPC)	Não há
Planejamento da Contratação	2	Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); Falta de capacitação dos servidores.	2	3	Evitar	Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. (DPC)	Não há
Planejamento da Contratação	3	Formação da Equipe de Agentes de Planejamento	Estudos preliminares incorretos	Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento das contratações;	3	3	Evitar	Capacitação da equipe de planejamento em curso de elaboração dos documentos pertinentes ao setor com base na nova lei de licitações; Capacitação da equipe em curso específico conforme objeto da contratação. (DPC)	Não há



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Planejamento da Contratação	4	Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; Especificações incorretas do serviço.	2	3	Evitar	Treinamento e capacitação dos servidores; Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante; Estimar o preço de forma que não ocasione licitação deserta, fracassada ou com preços inexequíveis. (Compras, DPC)	Atualização das propostas, conforme especificação do item e republicação do edital. (DPC, Licitação)
Planejamento da Contratação	5	Elaboração do Termo de Referência	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	Falta de capacitação dos servidores; Sobrecarga de trabalho; Desconhecimento técnico do requisitante.	3	3	Evitar	Capacitação dos servidores; Remanejamento do quadro de pessoal do órgão. (Dep. Materiais e Serviços - DMS, DPC)	Não há
Análise Jurídica	6	Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	Grande número de demandas a serem analisadas.	1	3	Evitar	Iniciar a licitação com antecedência e planejamento. (Requisitante, Autoridade Competente)	Não há
Análise da Controladoria Interna	7	Análise das fases interna e externa do processo licitatório	Atraso na emissão do parecer	Grande número de demandas a serem analisadas.	1	3	Evitar	Iniciar a licitação com antecedência e planejamento. (Requisitante, Autoridade Competente)	Não há



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Fase Externa	8	Licitação / Pregão	Pregão deserto	Localidade; Desvantagem econômica na execução do serviço.	1	3	Mitigar	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo. (Compras, DPC, Licitação)	Sendo o caso, refazer as pesquisas de mercado, atualizar os instrumentos e especificação/descrição dos serviços, de acordo com o mercado local e/ou nacional. Posterior republicação do edital. (Compras, DPC, Licitação)
Fase Externa	9	Licitação / Pregão	Inexequibilidade do preço proposto	Assinatura do contrato com valores impraticáveis, impossibilitando a prestação do serviço; Falta de experiência do pregoeiro; Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	1	3	Mitigar	Diligência para comprovação da exequibilidade do valor proposto; Treinamento do pregoeiro e equipe de apoio. (Licitação)	Apuração da qualidade e do tempo de atendimento do serviço. (Licitação)
Fase Externa	10	Licitação / Pregão	Baixo interesse do mercado fornecedor	Pouca aderência do mercado local a prestação do serviço.	2	3	Evitar	Ampla divulgação da licitação. (Licitação)	Não há
Fase Externa	11	Licitação / Pregão	Fraude	Má fé da empresa; Formação de cartel;	1	3	Evitar	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio. (Licitação)	Não há
Fase Externa	12	Licitação / Pregão	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; Falta de avaliação da	1	3	Evitar	Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial ou deve ser	Previsão em edital de forma clara quanto aos critérios de seleção de fornecedor. (DPC, Licitação)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



				capacidade técnica da Empresa.				atestada por contador da CMP. Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos. (DPC, Licitação)	
Objeto do Contrato	13	Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual.	Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; Erros de digitação.	1	3	Evitar	Criar nível de revisão dos procedimentos dentro do departamento de licitação; submeter o Edital a análise da Procuradoria. (Licitação)	Análise minuciosa na elaboração do Edital e seus anexos; sanar inconsistências apontadas em parecer elaborado pela Procuradoria Especializada. (DPC e Licitação)
Objeto do Contrato	14	Contrato	Falta de publicação no Diário Oficial.	Falta de fluxos bem definidos no setor responsável.	1	1	Evitar	Criação e utilização de checklist dos Processos de contratação. (Licitação)	Conforme prazos do edital. (Licitação)
Objeto do Contrato	15	Gestão e execução do objeto do Contrato	Atraso na execução dos serviços.	Falta de efetivo acompanhamento por parte da Fiscalização do Contrato.	3	3	Evitar	Acompanhamento dos prazos estabelecidos no TR e Edital, realizando as devidas notificações à Contratada e em caso de descumprimento tomar as medidas cabíveis. (Fiscalização do Contrato)	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, se for o caso. (Fiscalização do Contrato e Diretoria Administrativa - DA)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Objeto do Contrato	16	Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Fraude; Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente.	3	3	Evitar	Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta. (Fiscalização do Contrato)	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade e sanções, se for o caso. (Fiscalização do Contrato e Diretoria Administrativa - DA)
Objeto do Contrato	17	Gestão e execução do objeto do Contrato	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável.	1	2	Evitar	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato; A liberação do pagamento ocorrerá após ateste da nota fiscal que comprove a prestação dos serviços e a entrega completa da documentação fiscal, trabalhistas e previdenciária, e das demais verbas cabíveis. (Fiscalização do Contrato)	Liberar o pagamento da NF, com acréscimo em caso de atraso conforme fórmula estipulada no termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Objeto do Contrato	18	Gestão e execução do objeto do Contrato	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; consequente falta de abertura de processo de penalização; Processo de penalização concluído sem a devida aplicação de Penalidades e Sanções Administrativas.	3	3	Evitar	Fiscalização eficiente do Contrato; Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; se necessário, abertura de processo de penalização; Aplicação de penalidade e Sanções Administrativas, quando couber. (Fiscalização do Contrato, DA)	Abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilidade do Fiscal e Gestor do Contrato ou ainda da Administração no caso de ser notificada da situação. (Presidência da CMP)
Objeto do Contrato	19	Gestão e execução do objeto do Contrato	Prejuízo orçamentário para a Administração.	Rescisão contratual por inexecução do objeto; Objeto mal executado acarretando desperdício ou danos ao erário.	2	3	Mitigar	Fiscalização eficiente do contrato; Gestão e Fiscalização do Contrato. (Fiscalização do Contrato)	Abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilidade dos servidores envolvidos no processo (DA, Presidência da CMP)
Objeto do Contrato	20	Gestão e execução do objeto do Contrato	Fiscalização ineficiente do Contrato.	Falta de capacitação do Fiscal de Contrato.	3	3	Evitar	Nomear Fiscal de Contrato com conhecimento técnico a respeito dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. Caso a CMP não possua servidores com tais conhecimentos, contratar auxílio técnico para a fiscalização. Capacitar o fiscal para o melhor desempenho das tarefas administrativas de fiscalização	Abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilidade pelo descumprimento das cláusulas de fiscalização estabelecidas no TR/Contrato (DA, Presidência da CMP)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



								(Fiscalização do Contrato, DA)	
Objeto do Contrato	21	Gestão e execução do objeto do Contrato	Riscos de acidente de trabalho.	Falta de exigência do cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança (NRs). Fiscalização ineficiente quanto a verificação da utilização de EPIs na execução dos serviços.	3	3	Evitar	Exigência nos termos convocatórios e contratuais do cumprimento das NRs atinentes a segurança no trabalho decoração natalina. Capacitação da Fiscalização do Contrato para o fiel cumprimento das normas exigidas. (DCP, Licitação, Fiscalização do Contrato, DA)	Abertura de Processo Administrativo para apurar responsabilidade pelo descumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança estabelecidas no Contrato (DA, Presidência da CMP)

Parauapebas/PA, 10 de outubro de 2024.

Dayane Lopes Torres Cunha
Agente de Planejamento
Portaria nº 207/2024

Claudio Mateus Antunes Macedo
Chefe do Dep. de Planejamento de Contratações
Portaria nº 297/2024



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00003CMP	
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CNPJ:	
TELEFONE:	E-mail:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 9/2024-00003CMP, para contratação de empresa especializada na locação de serviços de decoração natalina, com instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore estaiada de 11,21 metros de altura, com uma estrela hexagonal iluminada na ponta (Estrela de Davi), mínimo 70 cm de distância das pontas principais. A árvore deve ter uma média de 20 mangueiras de leds em silicone flexível, com aproximadamente 18,80 metros cada uma, que poderão estar fixas em cabos de aço formando a copa do enfeite natalino. As mangueiras deverão ter no mínimo 13 mm blindado, 30 leds por metro que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, potência mínima de 3 W, material resistente a intempérie, cor: branco frio. Uso externo.		Und.	02	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira luminosa de LED, 13 mm blindado , em silicone flexível, com no mínimo 30 leds por metro, led na posição horizontal que possibilite ser visto em 360°, temperatura de cor 3 Kelvin, a cada 04 leds um mini strobo interno na mangueira, tensão de alimentação bivolt, consumo de até 0,3 watts o ponto de led por minuto. Mínimos: 5 cabos		Und.	09	R\$ 00,00	R\$ 00,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	de ligação, 5 conectores de emenda e 5 terminais para vedação da mangueira, material resistente a intempérie - Rolo de 100 m. Cor: branco frio . Uso externo.					
3	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascata bastão de led (neve caindo) , luz cor branco frio , com 8 unidades e mínimo 50 cm cada leds, mínimo 27 cm de distância de cada led, medidas mínimas: fio da tomada 3 metros, fio da cascata 2 metros, comprimento mínimo total 5 metros (cascata e fio da tomada), bivolt, mínimo 3 W por led, à prova d'água, para uso no exterior.		Und.	290	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Cortina de LED medindo no mínimo 3 metros de largura x 2 metros de altura, com 300 leds ou mais, cor branco frio com tomada macho/fêmea, luz fixa ou oscilante, tensão de alimentação bivolt, à prova d'água, para uso no exterior.		Und.	55	R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de pisca-pisca LED fixo, cor branco frio , mínimo 3 metros , cordão transparente e ou verde, à prova d'água, conexão macho/fêmea, potência mínima 3,5 w, mínimo de 50 lâmpadas led , bivolt. Uso externo.		Und.	40	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de bastões meteoro cascata ou tipo chuva em LED , unidade contendo no mínimo 8 tubos de LED, cor amarela, tamanho mínimo 2 metros x 45 cm de cumprimento, tensão 110/220 V (bivolt), à prova d'água. Uso externo.		Und.	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrela natalina em aço , mínimo cinco pontas, distância mínima 35 cm (de uma ponta para outra), revestida em LED branco frio , mínimo 50 leds, bivolt, à prova d'água. Toda peça deverá ser lixada, pintada com esmalte sintético na cor cinza claro e fixa por abraçadeiras. Uso externo.		Und.	05	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 2,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 450 a 750 vts, material certificado pelo Inmetro. Uso externo.		Metros	800	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cabo flexível elétrico 2x 1,5 mm² , feitos com fio condutor em cobre que atendam as NBR NM 280 e NM 247-3, isolados com cloreto de Polivinila (PVC), material condutor em cobre, tensões nominais de 300 a 500 vts, material certificado pelo INMETRO. Uso externo.		Metros	700	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,80 m x 1,0 m largura, 503 galhos e 100 enfeites aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e até 08 funções, 15 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com		Metros	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	glitter), 15 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 15 laços dourados (altura 19 x largura 5 cm x 18 cm), 15 laços vermelhos (altura 19 x largura 5 cm x 18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 pinhas, 6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos , 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais noéis).					
11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de árvore de Natal tipo pinheiro , cor verde, altura 1,50 m x 0,75 m largura, 380 galhos e 80 enfeites aproximadamente, com pisca-pisca colorido, média de 200 lâmpadas, 110v e até 08 funções, 12 bolas enfeite 12 cm vermelha mista (lisa, fosca e ou com glitter), 12 bolas enfeite 12 cm dourada (lisa, fosca e ou com glitter), 10 laços dourados (19 cm x 5 cm x 18 cm), 10 laços vermelhos (19 cm x 5 cm x 18 cm) e demais componentes, média 2,3 cm (6 tambores, 6 caixas de presentes, 6 sinos, 6 bengalas, 6 lacinhos e 3 papais noéis).		Und.	01	R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de guirlanda com cerda verde, formato redondo, feita em nylon ou outro material sintético, mínimo 35 cm de diâmetro, decorada com laço na parte superior vermelho ou dourado e com material (liso, fosca, com glitter e ou com desenhos decorativos), deve ser adornado com uma média de 8 bolas e outros enfeites (papai noel, tambores, caixa de presente, estrelas etc) distribuídos harmoniosamente.		Und.	48	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL						

1 – No campo destinado a marca , quando a empresa for a própria produtora, fabricante do bem ou produto e prestadora do serviço, deve usar a palavra **PRÓPRIA** ou outro termo com sentido similar, ao invés de usar o nome de constituição ou nome fantasia da empresa que está concorrendo neste certame, a fim de que a licitante não seja identifica no momento da análise das propostas;

2 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação de serviços do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas e indiretas.

3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Câmara Municipal de Parauapebas - PA.

5 - O prazo de validade desta proposta é de mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2023-00003CMP.

6 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do fornecedor para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-CMP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7 – Executar os serviços do objeto licitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

8 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive do (a) Pregoeiro(a), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO N° _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Sônia Côrtes, Qd. 33, Lote Especial, s/n, Bairro Beira Rio II, Parauapebas, PA, CEP 68.515-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 22.938.658/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) Rafael Ribeiro Oliveira, Presidente, portador do CPF n° 024.583.942-99, domiciliado na Avenida Sônia Côrtes, Qd. 33, Lote Especial, s/n, Bairro Beira Rio II, Parauapebas, PA, CEP 68.515-000, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na Rua _____ n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, domiciliado Rua _____ n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n° 9/2024-00003CMP, a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas respectivas alterações, disposições do Ato da Presidência 001/2024-GAB/PRES/CMP, legislações correlatas em vigor e as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na locação de serviços de decoração natalina, com instalação, manutenção e desinstalação da ornamentação do prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da planilha apresentada pela Contratada, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. O prazo de início da prestação de serviço é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do extrato do contrato assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre do Edital do Pregão Eletrônico n° 9/2024-00003CMP, da proposta da contratada e realizados com fundamento na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21 combinado com artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de _____ 2024 a 31 de janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato. O início e o término ocorrerão em dias úteis, devendo-se excluir a data de início e incluir a data de vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Executar diretamente o objeto da contratação através de profissionais qualificados e que possuem postura adequada, os quais devem usar a melhor técnica possível para execução dos serviços, conforme estabelecido neste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, bem como assumindo irrestritamente todas as obrigações constantes neste documento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2. Responsabilizar-se fiel e integralmente pelo fornecimento de todos os adornos natalinos e prestar os serviços de forma eficiente, segura e adequada, segundo os termos da legislação vigente, observando as especificações, Normas Regulamentadoras de Segurança (NR-10) dispostas no termo de referência, a fim de preservar a integridade e segurança dos trabalhadores da empresa e de todos os usuários da Câmara Municipal de Parauapebas.
3. Diligenciar para a manutenção da segurança de todos os itens de decoração, especialmente em relação aos que forem energizados, responsabilizando-se total e exclusivamente por eventuais acidentes ocasionados por falhas, defeitos ou inadequações de toda ordem na instalação e manutenção dos itens.
4. Prestar os serviços de decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Parauapebas, segundo as quantidades e especificações mínimas descritas neste termo de contrato, de acordo com a ordem de serviço emitida pela contratante, nos locais e horários definidos no documento de solicitação.
5. Iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA.
 - 5.5.1. Antes de iniciar a prestação dos serviços a Contratada deverá certificar-se de que o ambiente está disponível e em condições adequadas para a realização das atividades.
6. Concluir a instalação de todos os adornos natalinos no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, a partir da data de início da prestação do serviço.
7. Decorar todos os ambientes descritos com os adornos, luzes, arranjos, e demais elementos detalhados nesta licitação, bem como realizar a instalação e montagem da decoração natalina conforme as instruções e indicações repassadas por servidor da Câmara Municipal de Parauapebas formalmente destacado para expedir as determinações atinentes à disposição dos serviços contratados.
8. Utilizar na decoração produtos bem conservados ou novos, limpos e em boas condições de uso, livres de avarias ou danos que afete a estética e operação dos materiais utilizados.
9. A contratada deverá montar as árvores de natal, decorar a marquise, estacionamento, rampa de acesso ao prédio, fachadas e demais áreas internas e externa do prédio conforme disposições do termo de referência com todos os adornos, luzes e demais acessórios natalinos, deixando-os em perfeito funcionamento.
10. Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação elétrica de todas as luzes natalinas (árvores de natal, cortinas de led, cascatas bastão led, mangueiras de led, pisca-pisca etc), bem como dos itens que a Contratante já dispõe devendo recolher todos os adornos natalinos e demais componentes utilizados na decoração, descartando adequadamente os inservíveis após a prestação dos serviços.
11. Substituir em até 24 horas todos os adornos natalinos danificados em razão de incidentes elétricos (materiais de má qualidade, queda e oscilação de corrente elétrica, sobrecarga em circuito elétricos, cabos e plugues mal dimensionados, dispositivos de proteção elétrica inadequada etc) ou decorrente de fatores naturais e condições meteorológicas adversas (chuva, vento, calor excessivo).
12. Dispor de equipe técnica habilitada e capacitada (engenheiro elétrico ou eletrotécnico, ou outro profissional com capacidade técnica equivalente) devidamente registrado no Conselho Técnico Profissional, o qual será responsável para supervisionar a execução dos serviços contratados.
13. Fornecer todos os elementos, materiais e insumos necessários à instalação e manutenção elétrica dos serviços, como multímetro, alicate, martelo, plugues, parafusos, fita adesiva, condutores elétricos adequados, módulos temporizadores, disjuntores e conectores necessários ao acionamento automático dos elementos de decoração natalina.
14. Proceder a retirada de todos os enfeites natalinos, descartando os materiais inúteis e acondicionando adequadamente os demais durante o período de 16/01/2025 a no máximo 24/01/2025.
15. Deverá ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes na Câmara Municipal de Parauapebas. Desta forma, compete a Contratada, ainda, entregar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



os espaços físicos da Câmara Municipal no estado em que foram encontrados, inclusive no que tange à integridade de estruturas e pinturas, cabendo-lhe, em caso de dano constatado, promover, às suas expensas, a reparação correspondente.

16. É fundamental ter cuidado ao remover os enfeites para evitar danos às instalações elétricas da Câmara Municipal de Parauapebas. Assim, cabe à Contratada garantir que os espaços físicos da Câmara sejam devolvidos nas mesmas condições em que foram encontrados, incluindo a preservação de estruturas e pinturas. Caso sejam constatados danos, a Contratada deverá realizar, por sua conta, as reparações necessárias.

17. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as especificações constantes neste documento;

18. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Parauapebas.

20. Manter seus colaboradores identificados por crachá contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível, quando estiver prestando serviço para o órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

21. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, o que deverá ser apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, ou qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à correta execução do objeto licitado.

23. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, peças, fretes, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e suas majorações, transporte, alimentação, acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços contratados, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada disponibilizar para a execução dos serviços.

24. Manter vínculo empregatício formal ou de acordo com legislação trabalhista, para com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, além de taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando, ressalvado, que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

25. A Contratada deverá manter à disposição da Contratante, a qualquer momento, durante a execução e manutenção dos serviços de locação de adornos natalinos, um funcionário para atender prontamente todas as solicitações decorrentes da execução dos serviços, visando atender os casos excepcionais. Para isso, deve disponibilizar plantão de telefones fixos e celulares.

26. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

27. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias; Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver qualquer imprevisto, inclusive, a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



28. A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem.
29. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.
30. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do contrato, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato, bem como prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
31. Permitir ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as especificações constantes no termo de referência.
33. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, de acordo com as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições dispostas neste contrato e no termo de referência.
2. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações descritas nesta licitação.
3. Permitir acesso dos colaboradores da licitante Contratada nas dependências da Câmara Municipal de Parauapebas para execução dos serviços.
4. Prestar à Contratada e a seus funcionários todas as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
5. Solicitar, por intermédio de ordem de serviço, a execução do objeto contratado.
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços, interrompendo imediatamente a execução, se for o caso.
7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, disposições constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta da empresa apresentada na licitação.
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências que julgar relevante.
9. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços.
10. Tratar os funcionários da Contratada com respeito e dignidade.
11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do fiscal do contrato.
13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



inconveniente.

14. Não considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato.

16. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções administrativas, diante de alterações, faltas e ou defeitos nos serviços prestados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

17. Não indicar ou direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

18. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

- 1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.** As comunicações entre a CMP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para este fim.
- 3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.** Em cumprimento ao que determina o art. 14 do Ato da Presidência 001/2024, a equipe de fiscalização (fiscais e substitutos) deverá ser designada levando em consideração a complexidade do objeto e sua compatibilidade com as atribuições do cargo, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades inerentes à fiscalização.
- 6.** Ainda, a designação da fiscalização de contrato deve recair, preferencialmente, sobre os servidores ocupantes de cargos provimento efetivo, devendo ser dada preferência àqueles com atribuições funcionais afeitas ao objeto do contrato, ou que tenham formação acadêmica ou técnica correspondente ao objeto da contratação.
- 7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei 14.133/2021).
- 9.** O fiscal deverá acompanhar e avaliar a execução dos serviços e a substituição equipamentos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.
- 10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contratado emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.** O fiscal do contrato informará à Administração da CMP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12. O fiscal do contrato deverá comunicar à Administração da CMP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13. A Autoridade Competente da CMP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021.
14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da efetiva prestação dos serviços caberá a servidor da Câmara Municipal de Parauapebas designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas correspondentes a prestação dos serviços de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0101.010314096.2.002 Manutenção das Ações Legislativas, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, pela empresa contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no artigo 141 da Lei 14.133/2021.
2. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá somente após ateste do Fiscal do Contrato.
3. O ateste da nota fiscal somente será efetuado após a entrega completa da documentação fiscal, trabalhistas e previdenciária, e das demais verbas cabíveis.
4. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme demonstrado a seguir:
 - 4.1 Primeira parcela: 70 % (setenta por cento) do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após o término da instalação completa dos itens de decoração;
 - 4.2 Segunda parcela: 30 % (trinta por cento) do valor contratado, a ser pago 10 (dez) dias após a desinstalação total dos itens de decoração.

Documentos de apresentação obrigatória

5. Após a prestação de serviços mensais, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
 - d. Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada.
6. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia autenticada, ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Parauapebas/PA, situado na Av. Sônia Côrtes, QD 33,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LT Especial, Beira Rio II, S/N.

Prazo de Pagamento

7. O pagamento será efetuado no prazo de até o 10 (dez) dias úteis, contado da entrega dos documentos listados acima e do cumprimento do disposto nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.

Forma de Pagamento

8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9. A CMP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;
10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade;
11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CMP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Do Reajuste contratual
 - 2.1 De acordo com §3º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
 - 2.2 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.3 Fórmula de cálculo:

$$PR = P + (P \times V)$$

Onde:

PR = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.3 de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 2.4 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
- 2.5 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CMP para a comprovação da variação dos custos.
- 2.6 Para fins de emissão de documentos fiscais para o Município de Parauapebas, a contratante deverá atentar-se principalmente para os seguintes itens:
- 2.7 A retenção do Imposto de Renda será efetuada conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e suas posteriores alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços, inclusive obras de engenharia.
- 2.8 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 2.9 As empresas devem destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observar o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção pelo fornecedor, não importando nestes casos, acréscimo de valor ou penalidades para os órgãos.
- 2.10 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da Contratante, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, inciso I e II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

1.1 - a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

1. Não serão exigidas garantias de proposta e de execução para esta contratação, considerando que se trata de um contrato de menor vulto e que a maioria dos potenciais fornecedores não são empresas de grande porte. Essa exigência poderia restringir a competitividade e tornar o procedimento licitatório menos atrativo para muitos participantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, independentemente de dolo, incidir nas seguintes condutas:
 - 1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - 1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:
 - 1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - 1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigida.
 - 1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Parauapebas;
 - 1.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 1.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
 - 1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - 1.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.1.7.2. Induzir deliberadamente a autoridade competente a erro no julgamento;
 - 1.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 1.1.8. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato, especialmente quando causar grave dano para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
 - 1.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
 - 1.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.1.11. Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 1.2. A Câmara Municipal de Parauapebas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.2.1. Advertência;
 - 1.2.2. Multa;
 - 1.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 1.3.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - 1.3.4. Os danos causados à Administração Pública
 - 1.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.4. A sanção de advertência aplica-se exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause grave dano à Administração, a serviços públicos e/ou ao interesse público, quando não se justificar, motivadamente, a imposição de penalidade mais grave.
- 1.5. A multa, aplicável em quaisquer das hipóteses do item 1.1 deste contrato, será devida dentro dos percentuais adiante determinados e deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial, salvo se outro não houver sido justificadamente estabelecido pela autoridade competente em sua decisão.
 - 1.5.1. Para as infrações previstas nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 deste termo de contrato a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou estimado para o certame.
 - 1.5.2. Para as infrações previstas nos itens 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e 1.1.11 deste contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou estimado para o certame.
 - 1.5.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.
 - 1.5.4. Na fixação do percentual da multa a ser aplicada no caso concreto, observados os limites estabelecidos nos itens 1.5.1 e 1.5.2, a autoridade competente considerará, motivadamente, além dos parâmetros previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no art. 180 do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP.
- 1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada na ocorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.8 e 1.1.9 deste termo de contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
 - 1.6.1. A penalidade prevista neste item não alcança, em relação ao item 1.1.8 deste contrato, a inexecução parcial do contrato que não cause graves prejuízos à Administração ou a terceiros.
- 1.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.10 e 1.1.11, bem como das infrações referidas no item 1.6 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará os limites temporais previstos no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8. As condutas descritas nos itens 1.1.3 e 1.1.4 deste termo de contrato caracterizam o descumprimento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



total da obrigação assumida e sujeitarão o infrator, além das penalidades deste item, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Parauapebas, quando estabelecida, conforme art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às infrações administrativas previstas neste contrato e a consequente aplicação de sanções, quando for o caso, obedecerá ao disposto no Título VI do Ato da Presidência nº 001/2024-GAB/PRES/CMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 9/2024-00003CMP e seus anexos, principalmente em relação ao termo do Termo de Referência e a proposta de preços juntamente com a planilha de custos e formação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da prestação dos serviços deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Parauapebas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, ____/____/____.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ (MF) nº 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____